



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

TIPO: Menor preço global

PROCESSO Nº: 004/2020

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/02/2020 ÀS 09h00min

DATA DE EMISSÃO: 22/01/2020

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Município de Braúnas, por intermédio da Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Públicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua São Bento nº 401, Centro, Braúnas, Minas Gerais, licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a seguir especificada, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1. DA LEGISLAÇÃO:

1.1. A presente **TOMADA DE PREÇOS** reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa, por menor preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para montagem, instalação e configuração de torres repetidoras de telefonia celular, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, nas localidades de Baroadas, Santa Rita, Gerônimo, Candinhos e Ivo, zona rural do Município de Braúnas, com recursos próprios, conforme termo de referência que integra este edital.

2.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Modelo de Procuração
- Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
- Anexo III – Modelo de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de que a empresa Licitante conhece todas as informações e concorda com as condições estabelecidas no presente edital;
- Anexo V – Declaração de que a Licitante não possui em seus quadros, profissionais com vínculo empregatício com o Município de Braúnas;
- Anexo VI – Modelo de Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte;
- Anexo VII – Minuta Contratual;
- Anexo VIII – Termo de Referência / Projeto;
- Anexo IX – Planilha de Formação de Preços;
- Anexo X – Declaração em substituição a visita técnica;
- Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O prazo de execução de cada um dos serviços será de 70 (setenta) dias, a contar do recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

ordem de serviços que autorizar o início dos trabalhos.

3.2. O prazo para início dos serviços não poderá exceder a 05 (cinco) dias corridos, após a expedição de cada ordem de serviço.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL:

4.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços os Licitantes regularmente cadastrados como fornecedores da Prefeitura Municipal de Braúnas, e os que, não estando cadastrados, providenciarem a documentação necessária para cadastramento, conforme Artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93, até 03 (três) dias úteis antes de findar o prazo de entrega das propostas.

4.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal de Braúnas, no link www.braunas.mg.gov.br/Licitacoes sem nenhum custo ou poderá ser retirado junto à CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua São Bento, nº 421, Centro, Braúnas-MG.

4.3. Para retirar o edital junto à Comissão Permanente de Licitações, a Licitante deverá levar uma mídia gravável, como pendrive, cd-r, etc, ou fornecer um email para envio do mesmo. Somente na impossibilidade dessas situações o edital será entregue de forma impressa ao interessado.

4.4. A Licitante deverá possuir no escopo de seu estatuto social, objetivo social condizente com o objeto desta licitação e comprovar possuir os requisitos mínimos exigidos para qualificação.

4.5. Ter participado da visita técnica, que está previamente agendada para o dia 04/02/2020, saindo impreterivelmente às 10h00min, da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, sala da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais localizada na Rua São Bento, 421 Centro - Braúnas/MG. A realização da visita em outra data e horário deverá ser previamente agendada junto à CPL, pelo telefone (33) 3425-1155.

4.5.1. A participação na referida visita técnica é facultativa, podendo o licitante, caso tenha disponibilidade em outra data, ligar na Prefeitura Municipal de Braúnas/MG e efetuar agendamento de visita, em conformidade com a disponibilidade de pessoal para acompanhamento.

4.5.2. Caso a empresa não tenha disponibilidade de efetuar visita técnica, até a data do certame, a mesma, sob sua inteira responsabilidade, em atendimento a legislação pertinente, deverá providenciar o preenchimento e assinatura do Anexo X – Declaração em Substituição da Visita Técnica, para compor a documentação apresentada. Nesse caso, o licitante não poderá, posteriormente, alegar desconhecimento de nenhum item e/ou condição da execução dos serviços.

4.5.3. A visita técnica deverá ser feita preferencialmente por engenheiro, devidamente credenciado pela empresa, por sócio ou representante credenciado da empresa participante, tudo comprovado através de documentos.

4.5.4. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.5.4.1. sócio: contrato social e sua última alteração;

4.5.4.2. diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

4.5.4.3. empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

4.5.4.4. responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

4.6. Não poderá participar desta Tomada de Preços a Licitante que tiver incorrido nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93 e ou estiver sob processo de falência ou concordata.

4.6.1. A observância das vedações contidas neste subitem é de inteira responsabilidade da Licitante e, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

5.1. Os envelopes exigidos nesta Tomada de Preços deverão ser entregues e protocolados até às **09h00min**, do dia **10/02/2020**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Braúnas, no endereço acima citado.

6. ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

6.1. Os envelopes serão abertos às **09h00min**, do dia **10/02/2020**, na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações.

7. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os interessados em participar do certame deverão apresentar, em envelope lacrado, os documentos mencionados no item 7.2, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
LICITANTE:
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ABERTURA DIA: 10/02/2020 ÀS 09h00min
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

7.2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.2.1. Relativa à Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social na íntegra e em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Caso seja apresentado o Contrato Social Consolidado, não haverá a necessidade da apresentação das alterações anteriores;

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sede da Empresa participante;

c) Certificado de Regularidade com o FGTS;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos junto à União ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

7.2.3. Relativa à Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos RT's no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, atualizado de acordo com a última alteração contratual;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante e/ou RT, executou, na qualidade de Responsável Técnico, serviços idênticos ou similares ao objeto da licitação;

b.1) A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I- sócio: contrato social e sua última alteração;

II- diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III- empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV- responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU.

b.2) Para o caso de profissional não registrado no CREA/CAU do Estado de Minas Gerais, o respectivo Certificado de Registro deverá ser visado pelo CREA/CAU de Minas Gerais.

b.3) A verificação dos serviços similares dos atestados serão limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

c) Atestado de visita técnica, a que se refere o item 4.5, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, ou o Anexo X – Declaração em Substituição da Visita Técnica, sob inteira responsabilidade da empresa participante;

7.2.3.1. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2.4. Relativa à Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias;

7.2.5. Outros Documentos

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Braúnas. O registro deverá ser feito até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da presente licitação.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo II);

c) Declaração de que cumprirá os termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 (anexo III);

d) Declaração de que a empresa participante conhece todas as informações e concorda com as condições estabelecidas no presente edital (anexo IV);

e) Declaração de que a empresa participante, não possui entre seus sócios e em seu quadro de pessoal, pessoas com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Braúnas (Anexo V);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

f) Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06 e alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração conforme anexo VI, de que sua empresa está enquadrada nesse segmento ou Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão no ano de 2020.**

f.1) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

7.2.6. Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

7.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.8. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.2.7. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.2.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.9.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

7.2.9.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.10. A documentação acima exigida deverá estar válida na data da sessão de abertura desta Tomada de Preços, observados a LC 123/2006.

7.2.11. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações - CPL. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.2.12. Somente serão abertos os envelopes nº 02 "PROPOSTA" das licitantes que apresentarem corretamente os documentos exigidos nos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", caso contrário, os mesmos serão devolvidos inviolados, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte.

8. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA:

8.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, preenchida nos termos das planilhas deste Edital, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da empresa, sem rasuras, devidamente datada, carimbada e assinada, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
LICITANTE:.....
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ABERTURA DIA: 10/02/2020 ÀS 09h00min
ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA

8.2. A proposta deverá satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste instrumento convocatório e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

obrigatoriamente os seguintes:

8.2.1. Modalidade e número da licitação: **Tomada de Preços nº 001/2020;**

8.2.2. **Menor Preço Global;**

8.2.3. Indicação do prazo de validade da Proposta, que deverá ser de, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

8.3. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do País;

8.4. Nos preços apresentados deverão estar contemplados: salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento ao objeto desta Tomada de Preços.

8.5. No preço deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual), comunicação, aluguéis, reprografia, veículos, combustível, demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações e quaisquer outras despesas não especificadas neste edital, relativas às obras, objeto desta licitação.

8.6. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com preços explicitados unitariamente, possuindo apenas 02 (dois) dígitos centesimais após a vírgula, conforme art. 1º, § 2º da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995. Em caso de divergências entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.7. Junto à proposta comercial, a licitante deverá apresentar a Homologação da Anatel dos equipamentos Repetidores ofertados.

8.8. No caso de participação no certame de empresas de pequeno porte e ou de microempresas, na hipótese de empate, será observado o disposto na LC 123/2006.

8.9. A Comissão Permanente de Licitação fará conferência da Planilha de Preços, desclassificando aquelas propostas que a seu juízo contiverem erros grosseiros, apresentarem incompatibilidade entre preços e quantidades exigidas e que deixarem de cotar itens que compõem as planilhas.

8.10. Deverão ser apresentados junto à proposta comercial, todos os catálogos técnicos mencionados no item 6 do Anexo VIII deste edital, conforme exigência, sob pena de desclassificação da proposta. Os catálogos são essenciais para que a equipe técnica possa avaliar os materiais/equipamentos ofertados de modo a confirmar a sua qualidade e conferir se sua especificação técnica atende ao requisitado no Termo de Referência.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária do orçamento vigente ou por outra dotação do mesmo programa para o orçamento vindouro:

02.07.01.24.722.0034.1020.4.4.90.51.00 ficha 240

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. O julgamento desta Tomada de Preços estará a cargo da Comissão Permanente de Licitações.

10.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

10.3. A licitação obedecerá ao critério de **menor preço global**, devendo este ser o resultado da somatória correta dos preços unitários propostos, multiplicados pelas quantidades estabelecidas nas planilhas de orçamento.

10.4. A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções a partir do preço unitário proposto. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global de cada item corrigido, sendo vedada a sua majoração. Caso a proponente não aceite as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

10.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Licitação, nem indicação de desconto sobre o menor preço.

10.6. As propostas das licitantes deverão atender às regras fixadas no artigo 48 da Lei 8.666/93, sendo desclassificadas aquelas que contrariarem qualquer exigência legal ou do edital, ou contiver preços excessivos ou inexequíveis. Considera-se manifestamente inexequível o preço total final das propostas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela Administração.

10.6.1. Considerar-se-ão excessivos os preços finais propostos pelas licitantes, quando cotados em valores unitários excedentes ao previsto na planilha orçada pelo Município de Braunas, conforme Planilha detalhada de Preços anexa a este edital.

10.7. A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, outros documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

10.8. A Comissão Permanente de Licitações elaborará ata dos trabalhos que conterá síntese dos fatos ocorridos e do julgamento, onde indique ainda a ordem de classificação das Licitantes, submetendo todo o procedimento à homologação e adjudicação do Prefeito Municipal.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observada a legislação em vigor.

10.10. Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11. No caso de empate será verificado se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte é igual ou até **10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

10.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo Presidente da CPL para, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** apresentar, verbalmente, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão, proposta essa que deve ser entregue no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da comunicação do resultado lavrado em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.11.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

10.12. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.13. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.14. Caso as microempresas e ou as empresas de pequeno porte não tenham representantes presentes na reunião, elas não se beneficiarão da LC 123/2006.

11. DO PROCESSAMENTO:

11.1. O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitações.

11.2. O não comparecimento de qualquer Licitante às reuniões, não impedirá que as mesmas se realizem.

11.3. Poderá se manifestar no processamento da licitação, em nome da empresa Licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciado através de documento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.

11.4. A Comissão eliminará da licitação a empresa que não houver protocolado os invólucros no horário e data mencionados no item “5” deste Edital.

11.5. Logo após, a Comissão adotará o seguinte procedimento:

a) Abrirá o Envelope nº 1 – Habilitação, para exame;

b) Comunicará o nome das empresas habilitadas e consultará aos participantes sobre interesse pela interposição de recurso;

c) A inabilitação da Licitante implicará na preclusão do seu direito de participar da fase subsequente desta licitação;

d) Devolverá os Envelopes nº 2 - Proposta Comercial, fechados, às Licitantes inabilitadas ao final da reunião, ou através de correspondência registrada, se não houver recurso ou se estiver definitivamente denegado;

e) Abrirá o Envelope nº 2 - Proposta Comercial, das Licitantes habilitadas, observado o prazo de interposição de recursos;

f) Verificará da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

g) Julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios adotados neste Edital.

11.6. A Comissão Permanente de Licitações, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, quando apresentará o resultado da questão em exame.

11.7. Os documentos retirados dos invólucros serão rubricados em todas as suas folhas pela Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes.

11.8. De cada reunião a Comissão lavrará ata, com visto das Licitantes em que conste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

- a) Nome das empresas participantes;
- b) Reclamações, impugnações;
- c) Os nomes das empresas eliminadas e os motivos;
- d) Outros fatos de interesse.

12. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- a) em moeda corrente;
- b) mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Braúnas, e instruída pela Secretaria Municipal de Obras;
- c) o pagamento será feito através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura Municipal de Braúnas em favor da licitante vencedora, ou por outro meio legal que o Município julgar cabível, em até 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e comprovação do funcionamento de cada local, e a segunda em até 30 (trinta) dias após a primeira.
- d) não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da prestação dos serviços, desde que devidamente justificado o atraso.

12.2. O pagamento somente se efetuará mediante apresentação de certidão de débitos com a Receita Federal e o CRF do FGTS.

12.3. Os dados referentes à conta bancária da Licitante Vencedora deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela mesma, por ocasião da entrega da referida nota.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A Licitante Vencedora sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Município, quanto à segurança, regularidade e eficiência dos serviços executados, através de comparação com os projetos, verificação visual e medição pela planilha de quantitativos, ficando designada para exercer esta fiscalização a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos ou terceiros regularmente designados pelo Município.

13.2. A ação ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a Licitante Vencedora de sua integral responsabilidade quanto à perfeição das obras executadas e cumprimento dos prazos de quaisquer das obrigações ora ajustadas ou legais.

13.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quanto desatendidas às disposições a elas relativas.

14. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

14.1. São obrigações da Licitante Vencedora:

14.1.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais, previdenciárias e salários dos empregados;

14.1.2. Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

- 14.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 14.1.4. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 14.1.5. Participar à fiscalização ou supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 14.1.6. A licitante vencedora será também responsável na forma do contrato de obra e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais e equipamentos empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 14.1.7. Respeitar e fazer respeitar sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- 14.1.8. Substituir, por exigência da fiscalização, à sua exclusiva conveniência, qualquer indivíduo do quadro de pessoal num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 14.1.9. Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica responsável, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização do Município e resolver problemas inerentes aos serviços;
- 14.1.10. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 14.1.11. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.12. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho;
- 14.1.13. Fornecer aos operários os benefícios (lanches, vale transporte, uniformes, e equipamentos de segurança-EPI, que se adequem devidamente ao tipo de serviço prestado, bem como a substituição imediata em casos de danos provenientes das atividades), pagar adicionais de insalubridade e/ou periculosidade e adicionais noturnos quando devidos.
- 14.1.14. Apresentar, após o recebimento da Ordem de Serviços, a relação dos profissionais que atuarão nos serviços.
- 14.1.15. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se referem os salários, encargos sociais, seguro contra acidentes do trabalho e demais obrigações previstas na legislação previdenciária e trabalhista, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta e indiretamente na execução do contrato, exibindo quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.
- 14.1.16. Prover os serviços de todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços.
- 14.1.17. Anotar no “Livro de Ocorrências” todos os fatos relacionados à execução dos trabalhos, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas que possam atrasar o prazo da obra e outros eventos que possam interessar, de modo a ter sempre um completo registro do andamento dos trabalhos.

14.1.18. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao Município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto pendurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de ocorrências.

14.1.18.1. Findos os motivos que determinaram à força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados observados o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.19. Submeter à aprovação do Município a execução de serviços não previstos na proposta e/ou no contrato.

14.1.20. Entregar os serviços, no Recebimento Provisório, totalmente limpo e desimpedido, em condição de uso imediato.

14.1.21. Elaborar álbum de fotografias das diversas etapas dos serviços.

14.1.22. Promover a vedação, sinalização e proteção dos serviços segundo as normas de segurança do trabalho, bem como a afixação de placas com seus indicadores.

14.1.23. Apresentar, quando solicitado, análise e ensaios tecnológicos de materiais que venham a empregar nos serviços.

14.1.24. Indicar o responsável técnico que responderá pelos serviços executados, estando o mesmo a disposição durante a execução de toda obra.

14.1.25. Efetuar as necessárias ligações provisórias de energia elétrica que for utilizar nos serviços.

14.1.26. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos contribuintes;

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.1. São obrigações do Município:

15.1.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Edital;

15.1.2. Exigir da Licitante, por escrito, a substituição de qualquer indivíduo, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;

15.1.3. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste edital.

15.1.4. Orientar, fiscalizar e determinar à Licitante Vencedora os serviços que deverão ser executados.

15.1.5. Exercer ampla fiscalização do serviço, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos ou terceiros, regularmente autorizados.

15.1.6. Receber os serviços, nos termos de legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

15.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações.

15.1.8. Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução das obras, nos termos deste Edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Após decorridos 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação do resultado do julgamento, se não houver recurso ou se estiver definitivamente denegado, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

17. DA ADJUDICAÇÃO:

17.1. Homologado o resultado da presente Tomada de Preços, a prestação dos serviços será adjudicada à Licitante Vencedora, mediante nota de empenho a ser retirada no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do convite.

17.2. Não se apresentando a empresa convocada, serão convidadas as demais empresas classificadas, segundo a ordem de classificação, caso não decida a Autoridade Competente pela revogação da Tomada de Preços, sujeitando-se a firma faltosa às sanções legais cabíveis.

18. DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO:

18.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Braúnas lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços da proposta classificada em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

18.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da Ata será convocada a assinar contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do convite.

18.3. Decorrido o prazo máximo de 05 (cinco) dias sem que a empresa se apresente para a assinatura do contrato, a Administração poderá convidar a licitante classificada em segundo lugar para assumir a ARP, que será devidamente modificada, nos preços praticados pela primeira, ou, ainda, poderá revogar a licitação.

18.4. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, e o prazo de execução de cada serviço será de 70 (setenta) meses, a contar do recebimento da ordem de serviços que autorizar o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado.

18.5. Por se tratar de registro de preços, o contrato poderá abranger um ou mais serviços, considerando cada projeto constante do Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

19.1. Concluídos os serviços, objeto do contrato, ou resilido este, será efetuado por Comissão designada pela Autoridade Competente, após comunicação escrita da Licitante Vencedora, o recebimento provisório, após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos.

19.2. O recebimento provisório não isenta a Licitante Vencedora da responsabilidade decorrente de defeitos na execução dos serviços, nem de sua obrigação, pela conservação e proteção dos mesmos, tudo sem ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

19.3. O Município rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber desde que lhe convenha.

20. DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A Licitante Vencedora não poderá ceder ou subcontratar o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Braúnas.

21. DO ADITAMENTO

21.1. O Contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21.2. Ocorrendo alteração prevista no item anterior, serão mantidas as condições do Contrato inicial.

22. PENALIDADES:

22.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Contratante, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

22.2.1. Advertência escrita – Comunicação formal de desacordo quanto à conduta da Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

22.2.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, sobre a prestação dos serviços não realizados, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

22.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

22.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 22.2.2. alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

22.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contratado, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 22.2.1. a 22.2.4., o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à autoridade competente.

22.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

ofício ou por provocação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

22.6. As sanções previstas nos itens 22.2.1, 22.2.3. e 22.2.4., poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 22.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Administração e Finanças ou, nos termos da lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do artigo 109, da lei federal nº 8.666/93.

22.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

22.9. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

22.10. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Licitante Vencedora, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Licitante Vencedora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

23.1. O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de publicação nos mesmo órgãos de imprensa que foram publicados o extrato deste edital, que poderão impugná-lo no prazo legal.

23.3. Os recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**;

23.4. ser dirigido ao Prefeito Municipal de Braúnas, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados nos órgãos de imprensa;

23.5. ser dirigido ao Prefeito Municipal de Braúnas, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

23.6. ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

23.7. Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Braúnas, à Rua São Bento nº 401, Centro, CEP 35189-000, Braúnas/MG. Será aceito o envio por email, devendo o original ser encaminhado à Prefeitura posteriormente.

23.8. A Prefeitura Municipal de Braúnas não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

23.9. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.10. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.11. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação nos órgãos de imprensa.

24. DA RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

24.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

24.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Licitante Vencedora, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo Município, deduzidos os débitos existentes.

25. DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

25.1. O valor estimado para os serviços, objeto deste Edital, é de R\$ 300.447,22 (trezentos mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).

26 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

26.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Alínea D, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

27- PREÇOS

27.1. A licitante vencedora que não apresentar o preço unitário ou apresentar preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, (salvo ampla e formal comprovação de sua exequibilidade para a proponente) em itens propostos na planilha de preços será considerada desclassificada pela Comissão Permanente de Licitações, conforme incisos I e II do art. 48 da lei 8.666/93.

27.2. As atividades eventualmente não previstas na planilha de preços terão seus preços unitários compostos pela Contratada, que deverá submetê-los a aprovação do Município.

27.3. As atividades e respectivos preços unitários, que venham a complementar a planilha de orçamento original, serão incorporados ao contrato através do Termo Aditivo.

28. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

28.1. A Licitante Vencedora responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo das obras. Serão também de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora quaisquer danos, porventura causado a pessoas, coisa ou propriedade de terceiros, decorrentes da execução das obras, objeto deste edital, nos termos da legislação civil em vigor.

29. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

29.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a Autoridade competente, dentro do prazo estipulado na Lei nº 8.666/93.

29.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

29.3. As impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidas**;

29.4. ser apresentada em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

29.7. ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Braúnas, à Rua São Bento nº 401, Centro, CEP 35189-000, Braúnas, MG. Serão aceitos os envios por email, desde que o original seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

encaminhado à Prefeitura posteriormente.

29.8. A Prefeitura Municipal de Braúnas não se responsabilizará por memoriais de impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

30. GARANTIA À EXECUÇÃO

30.1. Homologada a licitação, a empresa a qual couber a adjudicação dos serviços licitados poderá ser convocada para prestar garantia à execução sob pena de decair do direito à contratação.

30.2. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

30.3. A garantia poderá ser prestada mediante caução, em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93, de 21.06.93, e deverá ser depositado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Contratante até o ato de assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

30.3.1. Se a caução for feita mediante Fiança Bancária ou Seguro-garantia, este documento deverá ter prazo de validade mínima de 70 (setenta) dias, prorrogáveis mediante prorrogação do contrato.

30.4. O valor caucionado responderá pelas multas aplicadas à Contratada, podendo a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplência ou de ação ou omissão dolosa ou culposa, da Contratada, no curso de vigência do contrato.

30.5. Não ocorrendo o disposto no item anterior a garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente.

30.6. A garantia será reforçada em caso de eventual acréscimo do valor contratual, quando determinada pelo Município.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS:

31.1. Caberá à empresa Licitante estudar os projetos e identificar os itens de serviços e suas quantidades. Nenhuma importância será deferida à empresa vencedora com base em diferenças de quantidade de serviços, falta de item na planilha ou quaisquer omissões.

31.2. Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do serviço, se omitidos na proposta, serão interpretados como já incluídos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.

31.3. As especificações contidas neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os anexos acima mencionados prevalecem aqueles definidos nas Especificações.

31.4. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

31.5. A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício, ou por provocação.

31.5.1. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

31.6. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Tomada de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

31.7. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência das Licitantes.

31.8. A Comissão Permanente de Licitações - CPL reserva-se o direito de realizar o julgamento de propostas reservadamente ou em público.

31.9. Será facultada a Comissão Permanente de Licitações - CPL, ou a autoridade superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

31.10. Decairá do direito de impugnar a Tomada de Preços, ou parte dela, a Licitante que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar depois do prazo estipulado na Lei Federal nº 8.666/93, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

31.11. De acordo com a conveniência da Administração, o contrato poderá sofrer alterações em conformidade com os parágrafos 1º e 3º do artigo 65 da lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

31.12. Após a abertura da licitação, não caberá desistência da Licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações - CPL.

31.13. Havendo desistência por parte da Licitante após o encerramento da reunião de abertura, sujeitar-se-á este às penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

31.14. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 11h00min às 16h00min, junto à Comissão Permanente de Licitações - CPL, na Rua São Bento, nº 421, Centro, Braúnas-MG, ou pelo telefone (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 22 de janeiro de 2020.

Giesley Coelho dos Santos
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

PROCURAÇÃO

(Nome da empresa), _____, com sede na _____ n° _____-MG, cadastrada no CNPJ sob o n° _____, por seu Representante Legal _____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n° _____, expedida pela _____, com CPF n° _____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, assinar declarações e certidões, renunciar ao direito de recurso, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de **Tomada de Preços n° 001/2020**, formulada pelo Município de Braúnas/MG.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CF

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____,
declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ UF _____, declara que tomou conhecimento de todas as informações e que concorda com todas as condições estabelecidas no presente certame.

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO
PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Braúnas/MG.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no subitem 7.2.5. alínea “F” deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos relativos ao seu enquadramento, previstos no §4 do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/06.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede (Prefeitura Municipal) na Rua São Bento n.º 401, Centro em Braúnas-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n°, com sede na Rua....., n°....., em....., representada pelo Senhor....., portador do CPF, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de Licitações (**Tomada de Preços nº 001/2020 – Processo nº 004/2020**), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa, por menor preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para montagem, instalação e configuração de torres repetidoras de telefonia celular, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, nas localidades de Baroadas, Santa Rita, Gerônimo, Candinhos e Ivo, zona rural do Município de Braúnas, com recursos próprios, nos termos do Edital da Tomada de Preços nº 001/2020, a que corresponde este pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1. DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da Contratada:

2.1.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais, previdenciárias e salários dos empregados;

2.1.2. Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços prestados;

2.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

2.1.4. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

2.1.5. Participar à fiscalização ou supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

2.1.6. A licitante vencedora será também responsável na forma do contrato de obra e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais e equipamentos empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

2.1.7. Respeitar e fazer respeitar sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

2.1.8. Substituir, por exigência da fiscalização, à sua exclusiva conveniência, qualquer indivíduo do quadro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

de pessoal num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.1.9. Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica responsável, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização do Município e resolver problemas inerentes aos serviços;

2.1.10. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

2.1.11. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.12. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho;

2.1.13. Fornecer aos operários os benefícios (lanches, vale transporte, uniformes, e equipamentos de segurança-EPI, que se adequem devidamente ao tipo de serviço prestado, bem como a substituição imediata em casos de danos provenientes das atividades), pagar adicionais de insalubridade e/ou periculosidade e adicionais noturnos quando devidos.

2.1.14. Apresentar, após o recebimento da Ordem de Serviços, a relação dos profissionais que atuarão nos serviços.

2.1.15. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se referem os salários, encargos sociais, seguro contra acidentes do trabalho e demais obrigações previstas na legislação previdenciária e trabalhista, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta e indiretamente na execução do contrato, exibindo quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

2.1.16. Prover os serviços de todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços.

2.1.17. Anotar no “Livro de Ocorrências” todos os fatos relacionados à execução dos trabalhos, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas que possam atrasar o prazo da obra e outros eventos que possam interessar, de modo a ter sempre um completo registro do andamento dos trabalhos.

2.1.18. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao Município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto pendurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de ocorrências.

2.1.18.1. Findos os motivos que determinaram à força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados observados o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.19. Submeter à aprovação do Município a execução de serviços não previstos na proposta e/ou no contrato.

2.1.20. Entregar os serviços, no Recebimento Provisório, totalmente limpo e desimpedido, em condição de uso imediato.

2.1.21. Elaborar álbum de fotografias das diversas etapas dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

2.1.22. Promover a vedação, sinalização e proteção dos serviços segundo as normas de segurança do trabalho, bem como a afixação de placas com seus indicadores.

2.1.23. Apresentar, quando solicitado, análise e ensaios tecnológicos de materiais que venham a empregar nos serviços.

2.1.24. Indicar o responsável técnico que responderá pelos serviços executados, estando o mesmo a disposição durante a execução de toda obra.

2.1.25. Efetuar as necessárias ligações provisórias de energia elétrica que for utilizar nos serviços.

2.1.26. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos contribuintes;

2.2. DO CONTRATANTE:

2.2.1. São obrigações do Município:

2.2.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Edital;

2.2.2. Exigir da Licitante, por escrito, a substituição de qualquer indivíduo, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;

2.2.3. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste edital.

2.2.4. Orientar, fiscalizar e determinar à Licitante Vencedora os serviços que deverão ser executados.

2.2.5. Exercer ampla fiscalização do serviço, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos ou terceiros, regularmente autorizados.

2.2.6. Receber os serviços, nos termos de legislação vigente.

2.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações.

2.2.8. Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução das obras, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Contratante, quanto à segurança, regularidade e eficiência dos serviços executados, através de comparação com os projetos, verificação visual e medição pela planilha de quantitativos, ficando designada para exercer esta fiscalização a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos ou terceiros regularmente designados pelo Contratante.

3.2. A ação ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de sua integral responsabilidade quanto à perfeição das obras executadas e cumprimento dos prazos de quaisquer das obrigações ora ajustadas ou legais.

3.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quanto desatendidas às disposições a elas relativas.

3.4 Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de execução de cada um dos serviços será de 70 (setenta) dias e a vigência do contrato será de doze meses, a contar do recebimento da ordem de serviços que autorizar o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. O prazo para início dos serviços não poderá exceder a 05 (cinco) dias corridos, após a expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço global para a execução dos serviços objeto deste contrato é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pelo contratante, o qual totaliza o valor de R\$(.....).

5.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

5.3. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.07.01.24.722.0034.1020.4.4.90.51.00 ficha 240

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por medição, nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Braúnas, e instruída pela Secretaria Municipal de Obras;

c) o pagamento será feito através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura Municipal de Braúnas em favor da licitante vencedora, ou por outro meio legal que o Município julgar cabível, em até 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e comprovação do funcionamento de cada local, e a segunda em até 30 (trinta) dias após a primeira.

d) não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da prestação dos serviços, desde que devidamente justificado o atraso.

6.2. O pagamento somente se efetuará mediante apresentação de certidão de débitos com a Receita Federal e o CRF do FGTS.

6.3. Os dados referentes à conta bancária da Licitante Vencedora deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela mesma, por ocasião da entrega da referida nota.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Contratante, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

7.2.1. Advertência escrita – Comunicação formal de desacordo quanto à conduta da Contratada sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

7.2.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, sobre a prestação dos serviços não realizados, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

7.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 7.2.2. alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

7.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contratado, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 7.2.1. a 7.2.4., o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à autoridade competente.

7.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

7.6. As sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.3. e 7.2.4., poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 7.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou, nos termos da lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do artigo 109, da lei federal nº 8.666/93.

7.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

7.9. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

7.10. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratada, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Licitante Vencedora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

8.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo Contratante, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. Concluídos os serviços, objeto do contrato, ou resiliado este, será efetuado, por Comissão designada pela Autoridade Competente, após comunicação escrita da Contratada, o recebimento provisório das obras, após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos.

9.2. O recebimento provisório não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de defeitos na execução dos serviços, nem de sua obrigação pela conservação e proteção dos mesmos, tudo sem ônus para o Contratante.

9.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

10. A Contratada não poderá ceder ou subcontratar o contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Art. 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12. A Contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo das obras. Será também de exclusiva responsabilidade da Contratada qualquer dano, porventura causada a pessoas, coisa ou propriedade de terceiros, decorrentes da execução das obras, objeto deste Contrato, nos termos da legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA À EXECUÇÃO

13.1. A Contratada poderá ser convocada para prestar garantia à execução sob pena de decair do direito à contratação.

13.2. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.3. A garantia poderá ser prestada mediante caução, em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93, de 21.06.93, e deverá ser depositado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Contratante até o ato de assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

13.3.1. Se a caução for feita mediante Fiança Bancária ou Seguro-garantia, este documento deverá ter prazo de validade mínima de 70 (setenta) dias, prorrogáveis mediante prorrogação do contrato.

13.4. O valor caucionado responderá pelas multas aplicadas à Contratada, podendo a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplência ou de ação ou omissão dolosa ou culposa, da Contratada, no curso de vigência do contrato.

13.5. Não ocorrendo o disposto no item anterior a garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

13.6. A garantia será reforçada em caso de eventual acréscimo do valor contratual, quando determinada pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

14.2. O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

14.3. Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a Contratada direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

14.4. De acordo com a conveniência da Administração se devidamente justificada, os serviços poderão ser aumentados ou reduzidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, observado o limite da modalidade.

14.5. Integra este Contrato naquilo que não contrariar suas disposições, o Edital de Licitações – **Tomada de Preços nº 001/2020** e seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Mesquita/MG para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assina as partes o presente instrumento em 03 (três) vias junto às testemunhas que também o subscrevem a tudo presentes.

Braúnas/MG, de de 2020.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Visto:

Hamilton Antônio de Araujo
Procuradoria Geral

Testemunhas:

1- _____
Nome e RG

2- _____
Nome e RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE TORRES REPETIDORAS DE TELEFONIA CELULAR

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para montagem, instalação e configuração de torres repetidoras de telefonia celular, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, nas localidades de Barroadas, Santa Rita, Gerônimo, Candinhos e Ivo, zona rural do Município de Braúnas, conforme especificações contidas nesse Anexo.

2. METODOLOGIA:

2.1. O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A atual Administração de Braúnas visando desenvolver e realizar obras de infraestrutura em todas as áreas no Município tem como um dos seus objetivos o desenvolvimento que promova melhorias diretamente e práticas para a população municipal e tendo em vista que a comunicação via telefonia celular tornou-se há muito tempo algo tão necessário e básico quanto a utilização da água, esgoto e energia postos a disposição do cidadão.

3.2. Considerando a essencialidade da telefonia móvel que promove a comunicação entre as pessoas em suas relações pessoais e relações profissionais, mas que principalmente pode, e significa, questão de saúde pública, pois se trata de um instrumento que possibilita em muitos momentos sempre iminentes de socorro médico no caso de acidentes em localidades remotas, o contato nas localidades inicialmente beneficiadas, poderá significar a vida ou a morte de um cidadão, pois questões desta ordem, minutos fazem toda a diferença.

4. PROJETO BASICO:

4.1. O projeto objetiva a contratação de empresa especializada para instalações de torres repetidoras de telefonia celular, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, nas localidades de Barroadas, Santa Rita, Gerônimo, Candinhos e Ivo, na zona rural do Município de Braúnas, levando o sinal de celular da Operadora VIVO até esses locais.

4.2. O alcance do sinal deverá cobrir toda a comunidade de forma satisfatória, em toda sua área.

4.3. Com o equipamento instalado, deverá ser possível a realização de no mínimo 100 (cem) chamadas simultâneas.

4.4. Nos locais citados acima a população deverá utilizar de seus aparelhos celulares, sem uso de antena externa.

4.5. Instalar equipamento em local adequado e deverá fazer com que o mesmo esteja protegido contra intempéries da natureza (raios, chuvas e/ou outros que se façam presentes).

4.6. Em caso de pane do sistema a CONTRATADA deverá disponibilizar consultoria, mão-de-obra especializada para atendimento às solicitações relativas à contratação dentro do prazo máximo de 3 (três) horas.

4.7. No local de instalação do equipamento deverá ser instalado sistemas de proteção contra furtos ou danos elétricos ao equipamento.

4.8. A empresa deverá dar garantia dos equipamentos e dos serviços prestados durante o período de 12




PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

(doze) meses, sendo que neste período a Prefeitura não arcará com nenhum custo de troca ou de reparos dos equipamentos.

5. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

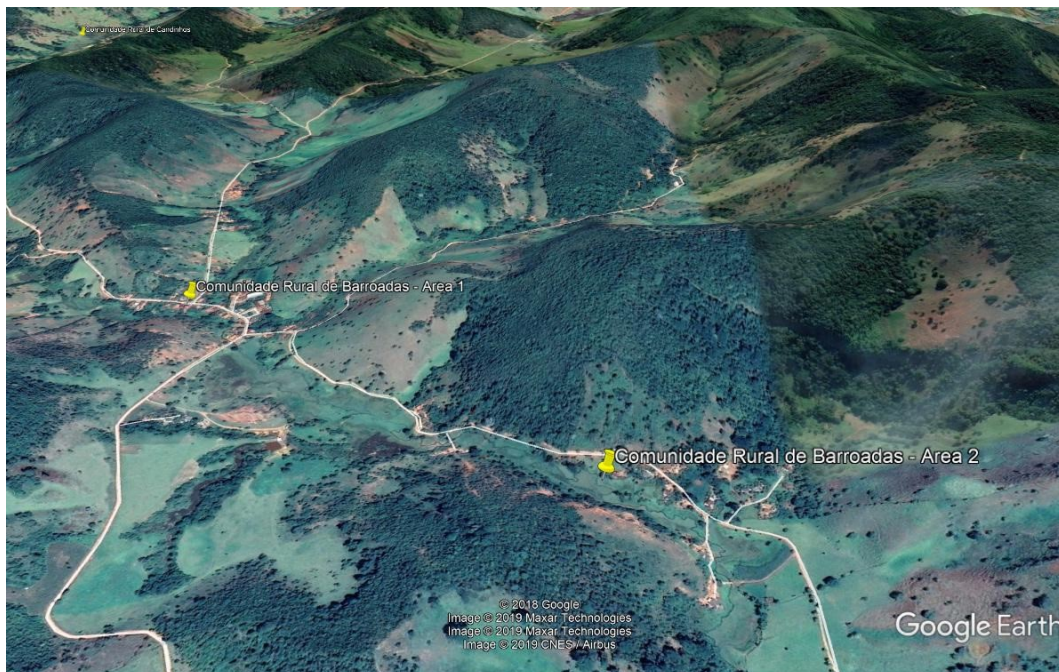
ITEM	LOCAL A SER COBERTO PELO SINAL DA REPETIDORA	COORDENADAS
01	COMUNIDADE RURAL DE SANTA RITA Distância a partir da cidade de Braúnas: Aproximadamente 14 KM de estrada de chão	Latitude: 18°57'32.40"S e Longitude: 42°43'13.24"O
		
02	COMUNIDADE RURAL DE BARROADAS – ÁREA 1 E ÁREA 2 Distância a partir da cidade de Braúnas: Aproximadamente 16 KM de estrada de chão	Área 1: Latitude 19° 0'9.06"S e Longitude 42°39'34.45"O Área 2: Latitude 19° 0'28.89"S e Longitude 42°39'4.49"O



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

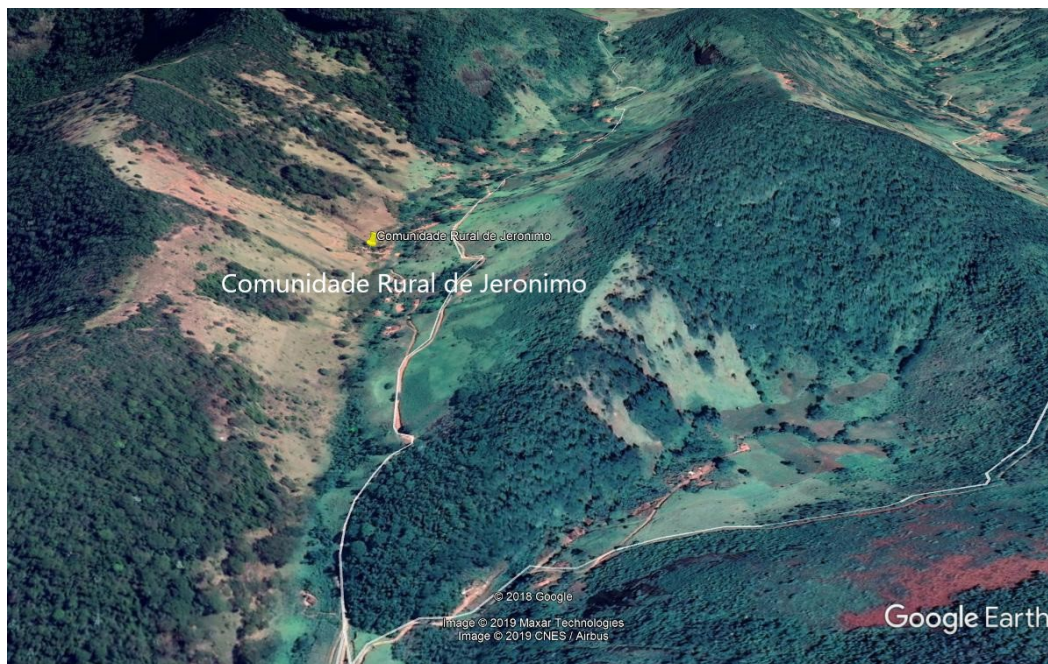


03

COMUNIDADE RURAL DE GERÔNIMOS

Distância a partir da cidade de Braúnas:
Aproximadamente 17 KM de estrada de chão

Latitude: 18°57'15.66"S e Longitude:42°44'25.40"O



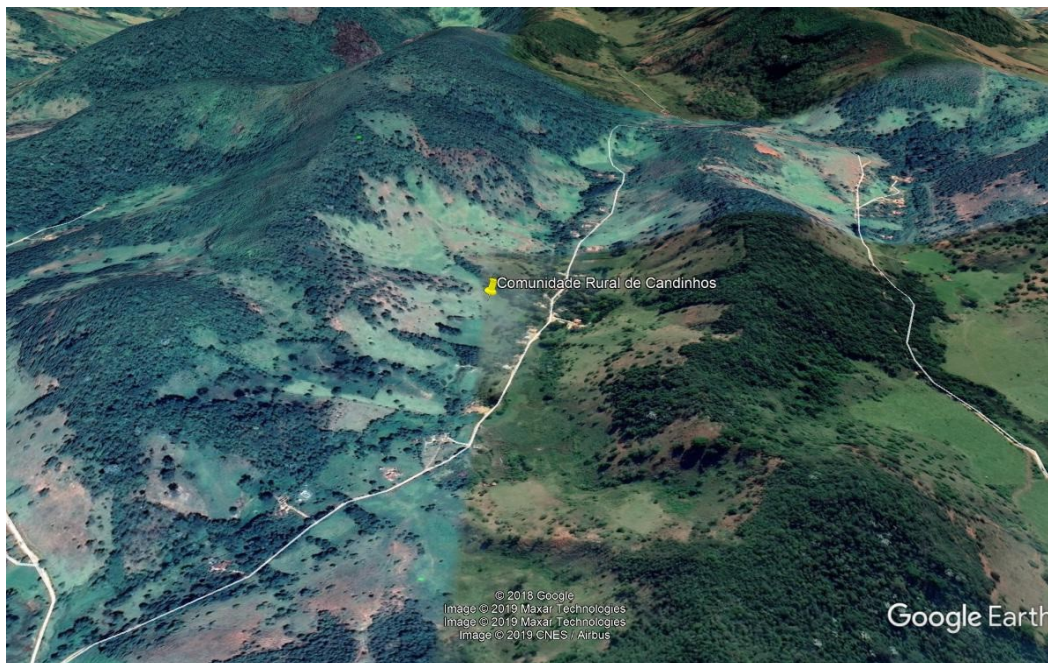


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

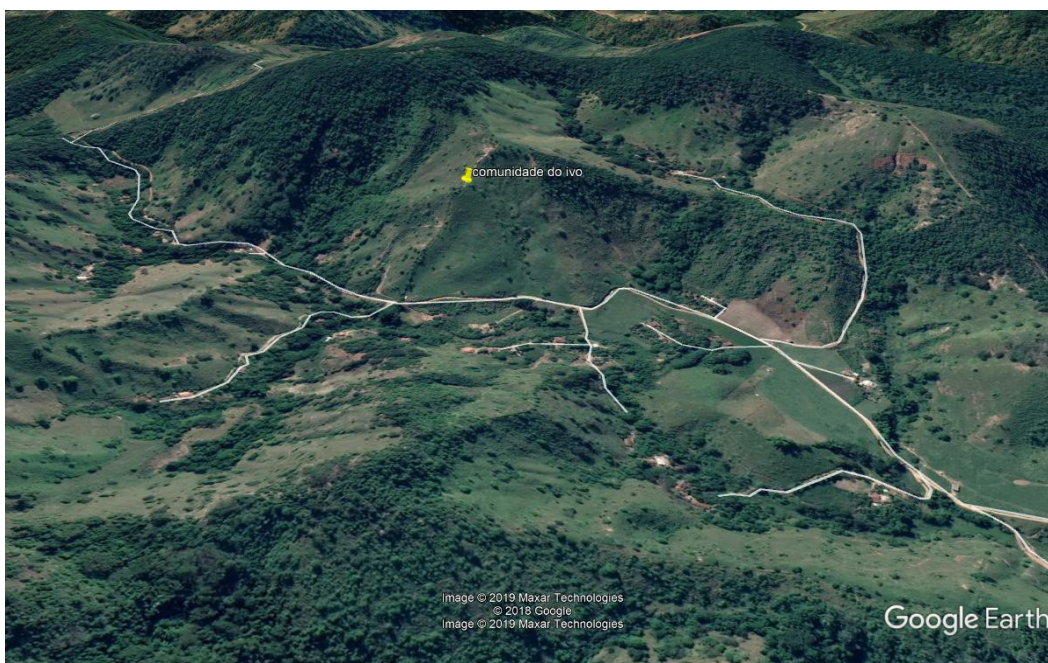
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

04	COMUNIDADE RURAL DE CANDINHOS Distância a partir da cidade de Braúnas: Aproximadamente 15 KM de estrada de chão	Latitude: 18°58'48.56"S e Longitude:42°40'18.66"O
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------



05	COMUNIDADE RURAL DO IVO Distância a partir da cidade de Braúnas: Aproximadamente 6 KM de estrada de chão	Latitude: 19° 5'21.47"S e Longitude: 42°41'43.66"O
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

Observações Gerais:

- 1- O alcance do sinal deverá cobrir toda a comunidade de forma satisfatória, em toda sua área, e a população deverá utilizar de seus aparelhos celulares, sem uso de antena externa. O nível de sinal no aparelho celular deverá atingir pelo menos 95 Dbm.
- 2- A LICITANTE deverá procurar o melhor local para construção da Torre de forma a obter a melhor recepção do sinal quanto o envio para a comunidade.
- 3- Os equipamentos deverão prover sinal 2G/3G para voz e dados.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Apresentar junto à proposta comercial, onde for exigido, dentro do envelope de proposta comercial e em meio impresso ou digital (em formato de PDF), o Catálogo Técnico e/ou o Manual do item ofertado e subitens desta especificação, e/ou outros comprovantes, desde que sejam do próprio fabricante do equipamento ou da revenda, para conferência das especificações técnicas exigidas no edital, comprovando o atendimento das especificações, sob pena de desclassificação;

Marcas de Referência:

De forma a garantir a qualidade dos itens a serem ofertados, a Prefeitura apresenta algumas marcas de referência na coluna antes da descrição do item.

Os produtos têm que ser de qualidade similar ou superior ao descrito, para melhor qualidade do projeto.

O licitante deverá fornecer todos os materiais/serviços com seus respectivos quantitativos aqui descritos nos projetos de cada localidade, como também todos os serviços/materiais necessários para a execução total do projeto em cada uma das localidades, mesmo que não citados aqui, como cabos elétricos, conectores, adaptadores, etc.

6.1. COMUNIDADE RURAL DE SANTA RITA

Apresentar Catálogo Técnico?	Marca de Referência	Item	Descrição	QTD	UND
-	-	1	ILUMINADOR PARA ANTENA PARABOLICA FREQUENCIA 850 Mhz	1	UND
-	-	2	ANTENA SEMI PARABOLICA 22 DBI - 806 A 890 MHZ	1	UND
-	-	3	ANTENA PAINEL SETORIAL OUTDOOR 698-2690 MHZ 15 DB.	1	UND
SIM	- RFS	4	CABO COAXIAL CELLFLEX 7/8" com as seguintes características Mínimas: Frequência de Trabalho até: 3000 MHz Impedância: 50 Ohms Temperatura de Operação: -35°C a +80°C Vswr: < 1.2 Tensão Rf de Pico: 1.9kV Material: Cobre e Polietileno Peso: 350g/m	125	Metro
-	-	5	CONECTOR N MACHO DE 7/8"	4	UND
-	-	6	Torre Estaiada Tipo 1: TORRE COM ALTURA DE 14 METROS (RECEBER SINAL) Características: FORNECIMENTO DOS SUPORTES NECESSÁRIOS, PARAFUSOS E PORCAS, CABO DE AÇO PARA ESTAIO, MODULO ZINCADO TRIANGULAR REFORÇADO ANTI-TORÇÃO DE 2 METROS CADA SENDO TRIÂNGULO PONTA CANTONEIRA E CANTONEIRA LATERAL DE 1" X 1/8, TRIÂNGULO MEIO CANTONEIRA DE 3/4 X 1/8, TRAVESSAS CANTONEIRA DE 5/8 X 1/8 COM PESO APROXIMADO DE 17,5 KG.		
		6.1	Modulo Zincado Reforçado 2 metros cada	7	UND
		6.2	Cabo de Aço para Estaio Galvanizado 5/32" 6x7	85	Metro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

		6.3	Esticador Forjado de 12 mm	15	UND
		6.4	Parafusos e Porcas	50	UND
		6.5	Suporte para antena Semi Parabólica	2	UND
-	-	7	Torre Estaiada Tipo 2: TORRE COM ALTURA DE 18 METROS (TRANSMITIR SINAL) CARACTERÍSTICAS: FORNECIMENTO DOS SUPORTES NECESSÁRIOS, PARAFUSOS E PORCAS, CABO DE AÇO PARA ESTAIO, MÓDULO ZINCADO TRIANGULAR REFORÇADO ANTI-TORÇÃO DE 2 METROS CADA SENDO TRIÂNGULO PONTA CANTONEIRA E CANTONEIRA LATERAL DE 1" X 1/8, TRIÂNGULO MEIO CANTONEIRA DE 3/4 X 1/8, TRAVESSAS CANTONEIRA DE 5/8 X 1/8 COM PESO APROXIMADO DE 17,5 KG		
		7.1	Modulo Zincado Reforçado 2 metros cada	9	UND
		7.2	Cabo de Aço para Estaio Galvanizado 5/32" 6x7	97	Metro
		7.3	Esticador Forjado de 12 mm	21	UND
		7.4	Parafusos e Porcas	40	UND
		7.5	Suporte para antena Pannel Setorial	1	UND
-	-	8	Serviços básicos a serem realizados na construção das Torres Tipo 1 e 2: Transporte do material até o local, Fundação base da torre (concreto) em cada torre, Fundação base do RACK (concreto) em cada torre, Construção de ancoras para fixação dos estais de sustentação, Montagem dos Módulos, Fixação e alinhamento de antenas, Alinhamento e ajuste de sistema, INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELETRICAS.	1	SRV
SIM	- COMBA - BITELETRONICS	9	REPETIDORA DE CELULAR BANDA SELETIVA COM GERENCIAMENTO REMOTO, TECNOLOGIA 850 – 10 WTS - 95 DB E POTÊNCIA DE UPLINK 33 dBm E POTÊNCIA DE DOWNLINK DE 40 DBM. EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER SINAL 2G/3G para voz e dados para uma distância de até 10 quilômetros de distância.	1	UND
		10	Sistema Energia 1 (Solar) - Para Repetidor de 10W		
-	-	10.1	BATERIA ESTACIONÁRIA DE 150 AH	6	UND
-	-	10.2	PLACA SOLAR DE 250 WATTS.	2	UND
SIM	- Epever - Phocos	10.3	CONTROLADOR DE CARGA DE 30 AMPERE sistema MPPT	1	UND
-	-	10.4	SUPORTE PARA PAINEL SOLAR DE 250 WATTS	2	UND
		11	Sistema de Aterramento		
-	-	11.1	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 2 A 2,40 METROS	5	UND
-	-	11.2	Cordoalha de Cobre	25	Metro
-	-	11.3	Conector Latão	5	UND
SIM	- DKL - Eltek	12	RACK OUTDOOR TELECOM COM VENTILAÇÃO 2 (Ficar em baixo na torre com o repetidor e baterias). Estrutura em Perfil de Alumínio; Proteção Térmica Interna; Possuir Proteção anti-condensação; possuir 4 ventiladores de Teto em aberturas próprias; Grau de proteção IP55; Filtro de ar na porta frontal e traseira; Porta frontal e traseira com fecho e lingueta para cadeado; Possuir entrada de cabeamento via piso; Possuir base soleira; As medidas mínimas deverão ser: Largura (620 mm) x Altura (1800 mm) x Profundidade (800 mm)	1	UND
NÃO	-	13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS POVOADOS, NÃO PREVISTOS NA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS (DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES). O VALOR SERÁ POR VISITA, INDEPENDENTE DO TEMPO PARA SANAR O PROBLEMA NO LOCAL	20	SRV

Tabela 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

6.2. COMUNIDADE RURAL DE BARROADAS – ÁREA 1 E ÁREA 2

Apresentar Catálogo Técnico?	Marca de Referência	Item	Descrição	QTD	UND
-	-	1	ILUMINADOR PARA ANTENA PARABOLICA FREQUENCIA 850 Mhz	1	UND
-	-	2	ANTENA SEMI PARABOLICA 22 DBI - 806 A 890 MHZ	1	UND
-	-	3	ANTENA PAINEL SETORIAL OUTDOOR 698-2690 MHZ 15 DB.	2	UND
SIM	- RFS	4	CABO COAXIAL CELLFLEX 7/8" com as seguintes características Mínimas: Frequência de Trabalho até: 3000 MHz Impedância: 50 Ohms Temperatura de Operação: -35°C a +80°C Vswr: < 1.2 Tensão Rf de Pico: 1.9kV Material: Cobre e Polietileno Peso: 350g/m	129	Metro
-	-	5	CONECTOR N MACHO DE 7/8"	4	UND
-	-	6	Torre Estaiada Tipo 1: TORRE COM ALTURA DE 14 METROS (RECEBER SINAL) <u>Características:</u> FORNECIMENTO DOS SUPORTES NECESSÁRIOS, PARAFUSOS E PORCAS, CABO DE AÇO PARA ESTAIO, MODULO ZINCADO TRIANGULAR REFORCADO ANTI-TORÇÃO DE 2 METROS CADA SENDO TRIÂNGULO PONTA CANTONEIRA E CANTONEIRA LATERAL DE 1" X 1/8, TRIÂNGULO MEIO CANTONEIRA DE 3/4 X 1/8, TRAVESSAS CANTONEIRA DE 5/8 X 1/8 COM PESO APROXIMADO DE 17,5 KG.		
		6.1	Modulo Zincado Reforçado 2 metros cada	7	UND
		6.2	Cabo de Aço para Estaio Galvanizado 5/32" 6x7	85	Metro
		6.3	Esticador Forjado de 12 mm	15	UND
		6.4	Parafusos e Porcas	50	UND
		6.5	Suporte para antena Semi Parabólica	2	UND
		6.6	Suporte para antena Pannel Setorial	2	UND
-	-	7	Torre Estaiada Tipo 2: TORRE COM ALTURA DE 18 METROS (TRANSMITIR SINAL) <u>CARACTERÍSTICAS:</u> FORNECIMENTO DOS SUPORTES NECESSÁRIOS, PARAFUSOS E PORCAS, CABO DE AÇO PARA ESTAIO, MODULO ZINCADO TRIANGULAR REFORCADO ANTI-TORÇÃO DE 2 METROS CADA SENDO TRIÂNGULO PONTA CANTONEIRA E CANTONEIRA LATERAL DE 1" X 1/8, TRIÂNGULO MEIO CANTONEIRA DE 3/4 X 1/8, TRAVESSAS CANTONEIRA DE 5/8 X 1/8 COM PESO APROXIMADO DE 17,5 KG		
		7.1	Modulo Zincado Reforçado 2 metros cada	9	UND
		7.2	Cabo de Aço para Estaio Galvanizado 5/32" 6x7	97	Metro
		7.3	Esticador Forjado de 12 mm	21	UND
		7.4	Parafusos e Porcas	40	UND
		7.5	Suporte para antena Pannel Setorial	1	UND
-	-	8	Serviços básicos a serem realizados na construção das Torres Tipo 1 e 2: Transporte do material até o local, Fundação base da torre (concreto) em cada torre, Fundação base do RACK (concreto) em cada torre, Construção de ancoras para fixação dos estais de sustentação, Montagem dos Módulos, Fixação e alinhamento de antenas, Alinhamento e ajuste de sistema, INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELETRICAS.	1	SRV
SIM	- COMBA - BITELETRONICS	9	REPETIDORA DE CELULAR BANDA SELETIVA COM GERENCIAMENTO REMOTO, TECNOLOGIA 850 – 10 WTS - 95 DB POTÊNCIA DE UPLINK 33 dBm E POTÊNCIA DE DOWNLINK DE 40 DBM. EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER SINAL 2G/3G para voz e dados para uma distância de até 10 quilômetros de distância.	1	UND
-	-	10	DIVISOR DE SINAL RF 1:2 700-2700 MHZ	1	UND
		11	Sistema Energia 1 (Solar) - Para Repetidor de 10W		
-	-	11.1	BATERIA ESTACIONÁRIA DE 150 AH	6	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

-	-	11.2	PLACA SOLAR DE 250 WATTS.	2	UND
SIM	- Epever - Phocos	11.3	CONTROLADOR DE CARGA DE 30 AMPERE sistema MPPT	1	UND
-	-	11.4	SUORTE PARA PAINEL SOLAR DE 250 WATTS	2	UND
		12	Sistema de Aterramento		
-	-	12.1	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 2 A 2,40 METROS	5	UND
-	-	12.2	Cordoalha de Cobre	25	Metro
-	-	12.3	Conector Latão	5	UND
SIM	- DKL - Eltek	13	RACK OUTDOOR TELECOM COM VENTILAÇÃO 2 (Ficar em baixo na torre com o repetidor e baterias). Estrutura em Perfil de Alumínio; Proteção Térmica Interna; Possuir Proteção anti-condensação; possuir 4 ventiladores de Teto em aberturas próprias; Grau de proteção IP55; Filtro de ar na porta frontal e traseira; Porta frontal e traseira com fecho e lingueta para cadeado; Possuir entrada de cabeamento via piso; Possuir base soleira; As medidas mínimas deverão ser: Largura (620 mm) x Altura (1800 mm) x Profundidade (800 mm)	1	UND
NÃO	-	14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS POVOADOS, NÃO PREVISTOS NA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS (DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES). O VALOR SERÁ POR VISITA, INDEPENDENTE DO TEMPO PARA SANAR O PROBLEMA NO LOCAL	20	SRV

Tabela 03

6.3. COMUNIDADE RURAL DE GERÔNIMOS

Apresentar Catálogo Técnico?	Marca de Referência	Item	Descrição	QTD	UND
-	-	1	ILUMINADOR PARA ANTENA PARABOLICA FREQUENCIA 850 Mhz	1	UND
-	-	2	ANTENA SEMI PARABOLICA 22 DBI - 806 A 890 MHZ	1	UND
-	-	3	ANTENA PAINEL SETORIAL OUTDOOR 698-2690 MHZ 15 DB.	1	UND
SIM	- RFS	4	CABO COAXIAL CELLFLEX 7/8" com as seguintes características Mínimas: Frequência de Trabalho até: 3000 MHz Impedância: 50 Ohms Temperatura de Operação: -35°C a +80°C Vswr: < 1.2 Tensão Rf de Pico: 1.9kV Material: Cobre e Polietileno Peso: 350g/m	81	Metro
-	-	5	CONECTOR N MACHO DE 7/8"	4	UND
-	-	6	Torre Estaiada Tipo 3: TORRE COM ALTURA DE 26 METROS (RECEBER E ENVIAR SINAL) CARACTERÍSTICAS: FORNECIMENTO DOS SUPORTES NECESSÁRIOS, PARAFUSOS E PORCAS, CABO DE AÇO PARA ESTAIO, MODULO ZINCADO TRIANGULAR REFORÇADO ANTI-TORÇÃO DE 2 METROS CADA SENDO TRIÂNGULO PONTA CANTONEIRA E CANTONEIRA LATERAL DE 1" X 1/8, TRIÂNGULO MEIO CANTONEIRA DE 3/4 X 1/8, TRAVESSAS CANTONEIRA DE 5/8 X 1/8 COM PESO APROXIMADO DE 17,5 KG		
-	-	6.1	Modulo Zincado Reforçado 2 metros cada	13	UND
-	-	6.2	Cabo de Aço para Estaio Galvanizado 5/32" 6x7	245	Metro
-	-	6.3	Esticador Forjado de 12 mm	26	UND
-	-	6.4	Parafusos e Porcas	55	UND
-	-	6.5	Suporte para antena Semi Parabólica	1	UND
-	-	6.6	Suporte para antena Pannel Setorial	1	UND
-	-	7	Serviços básicos a ser realizado na construção da Torre Tipo 3:	1	SRV



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

			Transporte do material até o local, Fundação base da torre (concreto) em cada torre, Fundação base do RACK (concreto) em cada torre, Construção de ancoras para fixação dos estais de sustentação, Montagem dos Módulos, Fixação e alinhamento de antenas, Alinhamento e ajuste de sistema, INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELETRICAS.		
SIM	- COMBA - BITELETRONICS	8	REPETIDOR CELULAR 850 MHZ 02 WATTS 83DB POTÊNCIA DE UPLINK 30 dBm E POTÊNCIA DE DOWNLINK DE 33 DBM EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER SINAL 2G/3G para voz e dados para uma distância de até 1,5 quilômetros de distância.	1	UND
		9	Sistema Energia 2 (Solar) - Para Repetidor de 2W		
-	-	9.1	BATERIA ESTACIONÁRIA DE 150 AH	4	UND
-	-	9.2	PLACA SOLAR DE 150 WATTS.	2	UND
SIM	- Epever - Phocos	9.3	CONTROLADOR DE CARGA DE 20 AMPERE sistema mppt	1	UND
-	-	9.4	SUORTE PARA PAINEL SOLAR DE 150 WATTS	2	UND
		10	Sistema de Aterramento		
-	-	10.1	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 2 A 2,40 METROS	5	UND
-	-	10.2	Cordoalha de Cobre	21	Metro
-	-	10.3	Conector Latão	5	UND
-	-	11	RACK OUTDOOR TELECOM COM VENTILAÇÃO 1 (Ficar em baixo na torre com o repetidor e baterias). Rack deverá possuir sistema de ventilação e tranca contra furto; confeccionado em Chapa de Aço SAE; Grau de Proteção Ip 55; Padrão interno com 19"; Pintura de alta resistência Epóxi; Teto tipo Chapéu com abertura para instalação de coolers; Porta com Fechaduras Escamoteável; Porta com Venezianas para Ventilação; venezianas com Filtro As medidas mínimas deverão ser: Largura (600 mm) x Altura (1.000 mm) x Profundidade (600 mm)	1	UND
NÃO	-	12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS POVOADOS, NÃO PREVISTOS NA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS (DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES). O VALOR SERÁ POR VISITA, INDEPENDENTE DO TEMPO PARA SANAR O PROBLEMA NO LOCAL	20	SRV

Tabela 04

6.4. COMUNIDADE RURAL DE CANDINHOS

Apresentar Catálogo Técnico?	Marca de Referência	Item	Descrição	QTD	UND
-	-	1	ILUMINADOR PARA ANTENA PARABOLICA FREQUENCIA 850 Mhz	1	UND
-	-	2	ANTENA SEMI PARABOLICA 22 DBI - 806 A 890 MHZ	1	UND
-	-	3	ANTENA PAINEL SETORIAL OUTDOOR 698-2690 MHZ 15 DB.	1	UND
SIM	- RFS	4	CABO COAXIAL CELLFLEX 7/8" com as seguintes características Mínimas: Frequência de Trabalho até: 3000 MHz Impedância: 50 Ohms Temperatura de Operação: -35°C a +80°C Vswr: < 1.2 Tensão Rf de Pico: 1.9kV Material: Cobre e Polietileno Peso: 350g/m	81	Metro
-	-	5	CONECTOR N MACHO DE 7/8"	4	UND
-	-	6	Torre Estaiada Tipo 3: TORRE COM ALTURA DE 26 METROS (RECEBER E ENVIAR SINAL) CARACTERÍSTICAS: FORNECIMENTO DOS SUPORTES NECESSÁRIOS, PARAFUSOS E PORCAS, CABO DE AÇO PARA ESTAIO, MODULO ZINCADO TRIANGULAR REFORCADO ANTI-TORÇÃO DE 2 METROS CADA SENDO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

			TRIÂNGULO PONTA CANTONEIRA E CANTONEIRA LATERAL DE 1" X 1/8, TRIÂNGULO MEIO CANTONEIRA DE 3/4 X 1/8, TRAVESSAS CANTONEIRA DE 5/8 X 1/8 COM PESO APROXIMADO DE 17,5 KG		
		6.1	Modulo Zincado Reforçado 2 metros cada	13	UND
		6.2	Cabo de Aço para Estaio Galvanizado 5/32" 6x7	245	Metro
		6.3	Esticador Forjado de 12 mm	26	UND
		6.4	Parafusos e Porcas	55	UND
		6.5	Suporte para antena Semi Parabólica	1	UND
		6.6	Suporte para antena Painel Setorial	1	UND
-	-	7	Serviços básicos a ser realizado na construção da Torre Tipo 3: Transporte do material até o local, Fundação base da torre (concreto) em cada torre, Fundação base do RACK (concreto) em cada torre, Construção de ancoras para fixação dos estais de sustentação, Montagem dos Módulos, Fixação e alinhamento de antenas, Alinhamento e ajuste de sistema, INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELETRICAS.	1	SRV
SIM	- COMBA - BITELETRONICS	8	REPETIDOR CELULAR 850 MHZ 02 WATTS 83DB POTÊNCIA DE UPLINK 30 dBm E POTÊNCIA DE DOWNLINK DE 33 DBM EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER SINAL 2G/3G para voz e dados para uma distância de até 1,5 quilômetros de distância.	1	UND
		9	Sistema Energia 2 (Solar) - Para Repetidor de 2W		
-	-	9.1	BATERIA ESTACIONÁRIA DE 150 AH	4	UND
-	-	9.2	PLACA SOLAR DE 150 WATTS.	2	UND
SIM	- Epever - Phocos	9.3	CONTROLADOR DE CARGA DE 20 AMPERE sistema mppt	1	UND
-	-	9.4	SUORTE PARA PAINEL SOLAR DE 150 WATTS	2	UND
		10	Sistema de Aterramento		
-	-	10.1	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 2 A 2,40 METROS	5	UND
-	-	10.2	Cordoalha de Cobre	21	Metro
-	-	10.3	Conector Latão	5	UND
-	-	11	RACK OUTDOOR TELECOM COM VENTILAÇÃO 1 (Ficar em baixo na torre com o repetidor e baterias). Rack deverá possuir sistema de ventilação e tranca contra furto; confeccionado em Chapa de Aço SAE; Grau de Proteção Ip 55; Padrão interno com 19"; Pintura de alta resistência Epóxi; Teto tipo Chapéu com abertura para instalação de coolers; Porta com Fechaduras Escamoteável; Porta com Venezianas para Ventilação; venezianas com Feltro As medidas mínimas deverão ser: Largura (600 mm) x Altura (1.000 mm) x Profundidade (600 mm)	1	UND
NÃO	-	12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS POVOADOS, NÃO PREVISTOS NA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS (DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES). O VALOR SERÁ POR VISITA, INDEPENDENTE DO TEMPO PARA SANAR O PROBLEMA NO LOCAL	20	SRV

Tabela 05

6.5. COMUNIDADE RURAL DO IVO

Apresentar Catálogo Técnico?	Marca de Referência	Item	Descrição	QTD	UND
-	-	1	ILUMINADOR PARA ANTENA PARABOLICA FREQUENCIA 850 Mhz	1	UND
-	-	2	ANTENA SEMI PARABOLICA 22 DBI - 806 A 890 MHZ	1	UND
-	-	3	ANTENA PAINEL SETORIAL OUTDOOR 698-2690 MHZ 15 DB.	1	UND
SIM	- RFS	4	CABO COAXIAL CELLFLEX 7/8" com as seguintes características Mínimas:	81	Metro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

			Frequência de Trabalho até: 3000 MHz Impedância: 50 Ohms Temperatura de Operação: -35°C a +80°C Vswr: < 1.2 Tensão Rf de Pico: 1.9kV Material: Cobre e Polietileno Peso: 350g/m		
-	-	5	CONECTOR N MACHO DE 7/8"	4	UND
-	-	6	Torre Estaiada Tipo 3: TORRE COM ALTURA DE 26 METROS (RECEBER E ENVIAR SINAL) CARACTERÍSTICAS: FORNECIMENTO DOS SUPORTES NECESSÁRIOS, PARAFUSOS E PORCAS, CABO DE AÇO PARA ESTAIO, MODULO ZINCADO TRIANGULAR REFORÇADO ANTI-TORÇÃO DE 2 METROS CADA SENDO TRIÂNGULO PONTA CANTONEIRA E CANTONEIRA LATERAL DE 1" X 1/8, TRIÂNGULO MEIO CANTONEIRA DE 3/4 X 1/8, TRAVESSAS CANTONEIRA DE 5/8 X 1/8 COM PESO APROXIMADO DE 17,5 KG		
-	-	6.1	Modulo Zincado Reforçado 2 metros cada	13	UND
-	-	6.2	Cabo de Aço para Estaio Galvanizado 5/32" 6x7	245	Metro
-	-	6.3	Esticador Forjado de 12 mm	26	UND
-	-	6.4	Parafusos e Porcas	55	UND
-	-	6.5	Suporte para antena Semi Parabólica	1	UND
-	-	6.6	Suporte para antena Painel Setorial	1	UND
-	-	7	Serviços básicos a ser realizado na construção da Torre Tipo 3: Transporte do material até o local, Fundação base da torre (concreto) em cada torre, Fundação base do RACK (concreto) em cada torre, Construção de ancoras para fixação dos estais de sustentação, Montagem dos Módulos, Fixação e alinhamento de antenas, Alinhamento e ajuste de sistema, INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELETRICAS.	1	SRV
SIM	- COMBA - BITELETRONICS	8	REPETIDOR CELULAR 850 MHZ 02 WATTS 83DB POTÊNCIA DE UPLINK 30 dBm E POTÊNCIA DE DOWNLINK DE 33 DBM EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER SINAL 2G/3G para voz e dados para uma distância de até 1,5 quilômetros de distância.	1	UND
		9	Sistema Energia 2 (Solar) - Para Repetidor de 2W		
-	-	9.1	BATERIA ESTACIONÁRIA DE 150 AH	4	UND
-	-	9.2	PLACA SOLAR DE 150 WATTS.	2	UND
SIM	- Epever - Phocos	9.3	CONTROLADOR DE CARGA DE 20 AMPERE sistema mppt	1	UND
-	-	9.4	SUPORTE PARA PAINEL SOLAR DE 150 WATTS	2	UND
		10	Sistema de Aterramento		
-	-	10.1	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 2 A 2,40 METROS	5	UND
-	-	10.2	Cordoalha de Cobre	21	Metro
-	-	10.3	Conector Latão	5	UND
-	-	11	RACK OUTDOOR TELECOM COM VENTILAÇÃO 1 (Ficar em baixo na torre com o repetidor e baterias). Rack deverá possuir sistema de ventilação e tranca contra furto; confeccionado em Chapa de Aço SAE; Grau de Proteção Ip 55; Padrão interno com 19"; Pintura de alta resistência Epóxi; Teto tipo Chapéu com abertura para instalação de coolers; Porta com Fechaduras Escamoteável; Porta com Venezianas para Ventilação; venezianas com Feltro As medidas mínimas deverão ser: Largura (600 mm) x Altura (1.000 mm) x Profundidade (600 mm)	1	UND
NÃO	-	12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS POVOADOS, NÃO PREVISTOS NA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS (DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES). O VALOR SERÁ POR VISITA, INDEPENDENTE DO TEMPO PARA SANAR O PROBLEMA NO LOCAL	20	SRV

Tabela 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados nas condições abaixo:

7.1.1 - A licitação será realizada para registro de preços. A empresa vencedora deverá executar os serviços da melhor forma para atender o sucesso do objeto do presente Processo Licitatório.

7.1.2 - A Prefeitura de Braúnas convocará formalmente a empresa detentora da Ata para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação. A licitante que não comparecer dentro do prazo que for convocada perderá o direito de contratar com o Município. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura, e o prazo de execução dos serviços será de **70 (setenta) dias**, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93.

7.1.3 - A execução de cada um dos serviços deverá iniciar-se até cinco dias após a emissão da Ordem de Serviços e finalizada **no prazo de 70 (setenta) dias**.

7.1.4 - A execução dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.5 - A construção e instalação de uma estação repetidora de sinal celular consistem nas seguintes etapas, que devem ser minimamente repetidas em cada uma das localidades beneficiadas:

7.1.5.1 - Elaboração de fundação em concreto armado. Prazo aproximado: 03 a 04 dias para sua estabilização e secagem

7.1.5.2 - Edificação e montagem de torre única ou torres paralelas (a depender da localidade, topografia e qualidade de sinal recebido). Prazo aproximado: 01 a 02 dias.

7.1.5.3 - Montagem de aparelho repetidor, antenas e demais acessórios. Prazo aproximado: 01 a 02 dias.

7.1.5.4 - Testes de funcionamento, realimentação do sistema e adequação de frequência (Sinal): Prazo aproximado: 01 a 02 dias.

7.1.6 - O prazo total inicialmente previsto e estimado para cada torre é entre 06 a 10 dias úteis. Considerando que os prazos poderão variar devido as características técnicas de cada local e condições climáticas.

7.1.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.1.8 - A empresa contratada deverá atender aos padrões no que for pertinente aos Procedimentos de Projeto para Torres Metálicas Auto-Suportadas, Estaiadas e Postes Metálicos conforme documento Padrão 240-410-600 emitido em 02 de outubro de 1997 pelo Sistema de Documentação da antiga Telebrás.

7.1.9 - São considerados os serviços básicos a serem realizados em cada torre:

7.1.9.1 - Transporte do material até o local

7.1.9.2 - Fundação base da torre (concreto) em cada torre

7.1.9.3 - Construção de ancoras para fixação dos estais de sustentação

7.1.9.4 - Construção e Montagem da torre

7.1.9.5 - Fixação e alinhamento de antenas.

7.1.9.6 - Alinhamento e ajuste de sistema

7.1.9.7 - Transporte do material até o local

7.1.9.8 - Fundação base do RACK (concreto) em cada torre



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

7.1.10 - DA PARTE ESTRUTURAL:

7.1.10.1 - Para as localidades de SANTA RITA E BARROADAS, está previsto a montagem de duas torres, sendo uma de 14 metros para captação do sinal e outra de 18 metros para envio do sinal, com distância recomendada de 20 a 30 metros da torre de captação para a de envio.

7.1.10.2 - Para as localidades de GERÔNIMO, CÂNDINHOS e IVO, está previsto a montagem de uma torre de 26 metros para captação e envio do sinal. A empresa deverá usar outro artifício para isolamento do sinal caso uma torre não fique de forma eficiente.

7.1.11 - Em todas as localidades as torres deverão seguir as seguintes perspectivas, conforme as duas figuras abaixo:

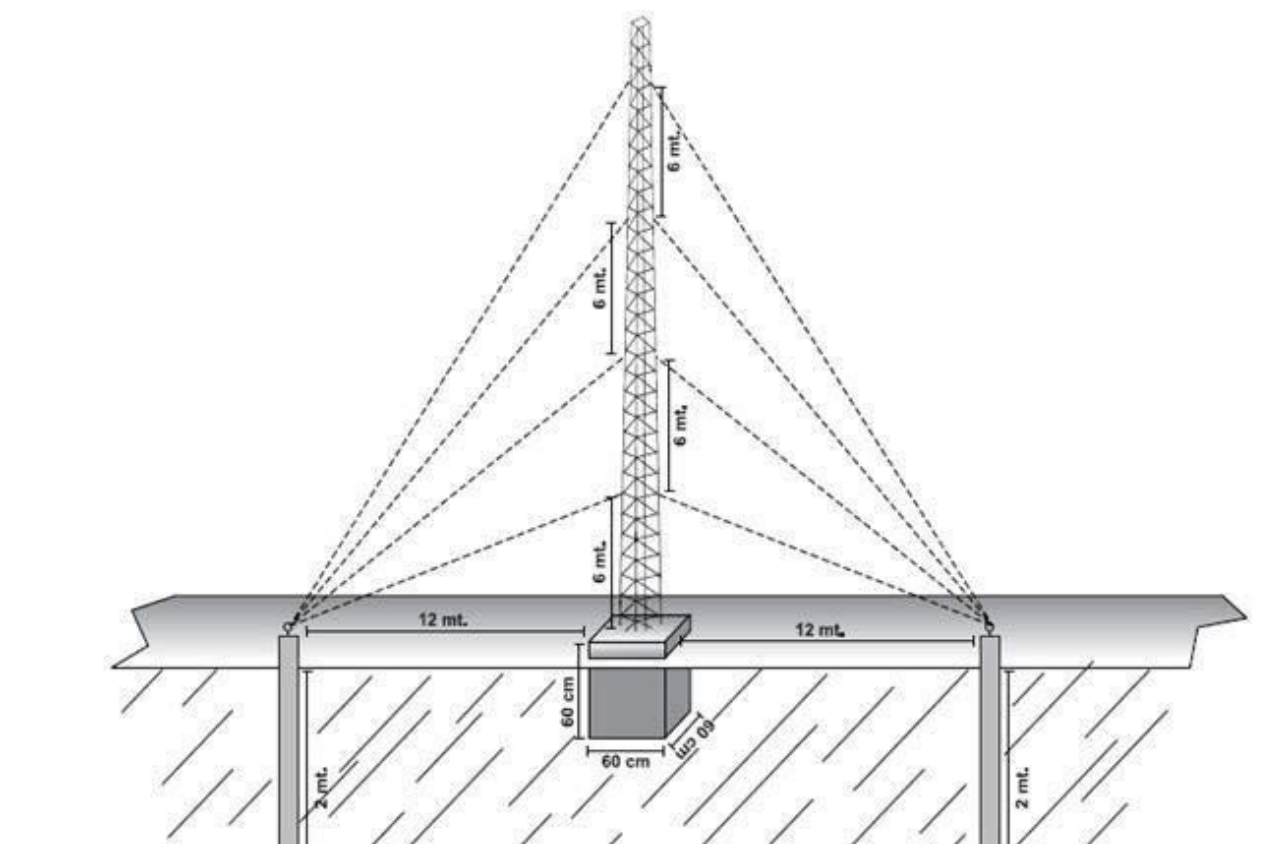


Figura 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

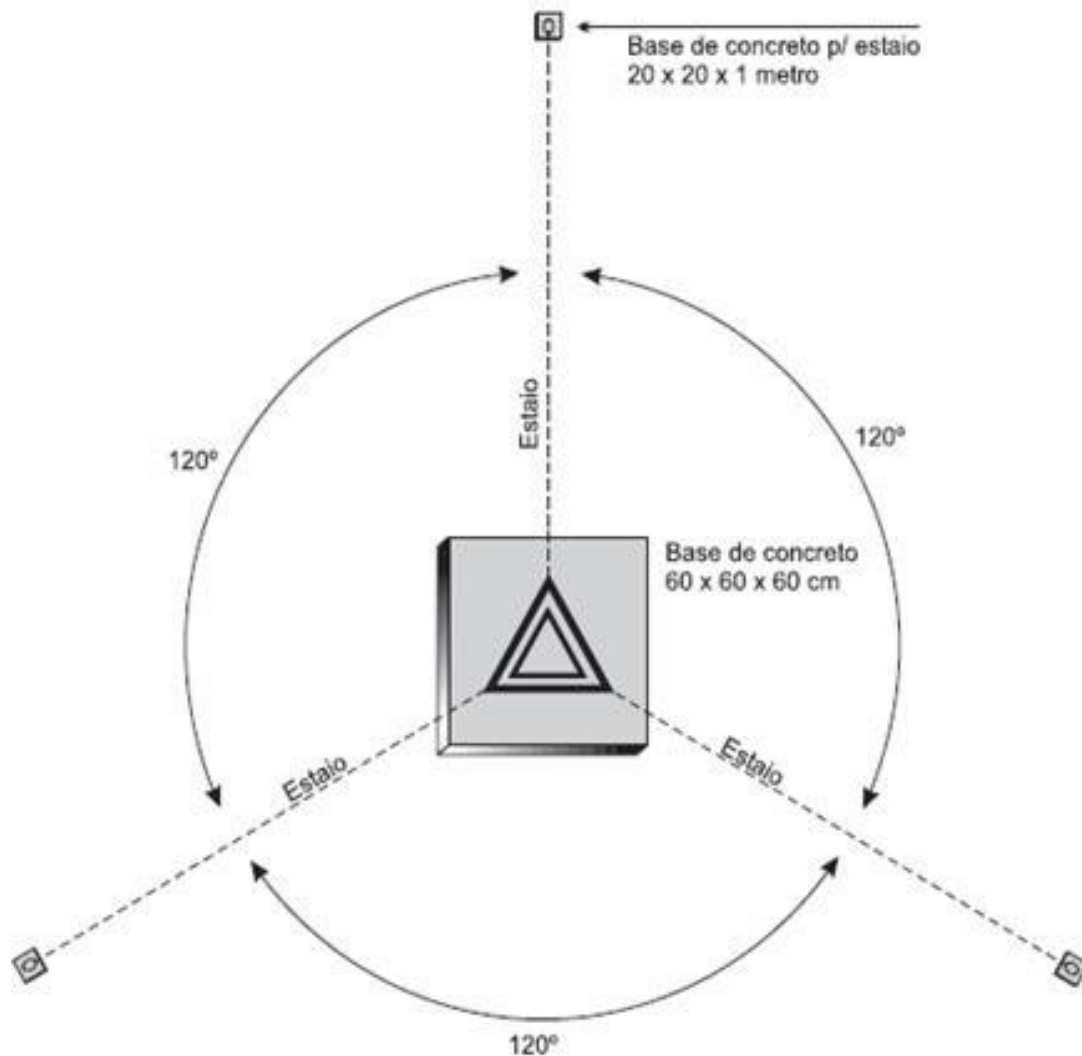


Figura 2

7.1.12 - Os seguintes componentes mínimos serão utilizados para estruturação de cada torre e devidos equipamentos a nela serem montados:

7.1.12.1 - Tipo de Torre: Estaiada

7.1.12.2 - Material: Triângulo ponta cantoneira 1" X 1/8; Cantoneira lateral 1" X 1/8; Cantoneira lateral 1" X 1/8; Triângulo meio cantoneira 3/4 X 1/8; Travessas cantoneira 5/8 X 1/8; Peso Aproximado de 17,5 kg, Trelíça de 40 cm

7.1.12.3 - Módulos: 2 metros, triangular, com diâmetro de 033x033x033 ou 040x040x040

7.1.13 - Da Parte Técnica:

7.1.13.1 - Deverá ser utilizado, para bom funcionamento do sinal na localidade repetidores da frequência 850mhz, sendo assim possível a repetição da operadora VIVO. Observando-se que para o pleno funcionamento do sinal deverá chegar a estação repetidora sinal de celular da ERB (estação base repetidora) com potência superior a -70dB

7.1.13.2 - Deverá ser utilizado, para bom funcionamento do sinal na localidade repetidores da frequência 850mhz



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

7.1.14 - Da Parte de Alimentação Elétrica e Proteção com Aterramento:

7.1.14.1 - Composição do Sistema por Energia Solar:

- Painel Solar, Controlador e bateria estacionária. Além de cabos elétricos, conectores etc. Nos locais deverá ter aterramento elétrico com resistência melhor que 10 ohms e composto por no mínimo 5 hastes cobreadas.

8. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A execução dos serviços será avaliada e fiscalizada por servidor da Administração designado especialmente para este fim, tomando por base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.1.1 - Os serviços serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 04 (quatro) dias do recebimento provisório.
- c)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d)** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- e)** A Administração somente aceitará os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9. CENTRO DE ATENDIMENTO TÉCNICO.

11.1. A Licitante vencedora deverá possuir um Centro de Atendimento devendo ser disponibilizado para atendimentos à PMB o endereço comercial, telefone e o e-mail da Licitante vencedora;

11.2. Para garantia de disponibilidade no atendimento à PMB, a Licitante deverá possuir, no mínimo, um Centro de Atendimento que funcione durante o horário comercial (crítico), sendo necessário anexar à sua Proposta Comercial obrigatoriamente, declaração informando endereço, telefones de acesso, e e-mail para comunicação, sendo permitido à PMB efetuar diligência para verificar a veracidade das informações.

11.3. Retornar à PMB, em até 02 (duas) horas, contadas à partir do horário de abertura do Chamado ou recebimento do e-mail, informando o resultado da análise do problema e prazo de solução previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

ANEXO IX – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – MODELO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 004/2020 – PMB

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS - MG

OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa, por menor preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de construção, instalação e configuração de torres repetidoras de telefonia celular, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, nas localidades de Barroadas, Santa Rita, Gerônimo, Candinhos e Ivo, zona rural do Município de Braúnas, com recursos próprios.

PROPONENTE:
ENDEREÇO: Nº
BAIRRO: CIDADE UF
FONE: FAX EMAIL
CEP: C.N.P.J.
NOME DO BANCO:
AGÊNCIA Nº CONTA CORRENTE Nº

PREPOSTO QUE FIRMARÁ CONTRATO DE FORNECIMENTO:

NOME:
ENDEREÇO:
RG:
CPF:
ESTADO CIVIL
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:

INFORMAR INSTRUMENTO QUE OUTORGA PODERES PARA FIRMAR CONTRATO
(CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

TORRE DA COMUNIDADE RURAL DE SANTA RITA

Apresentar Catálogo Técnico	Marca Referência	Item	Descrição	QTD	UND	MARCA OFERTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	1	ILUMINADOR PARA ANTENA PARABOLICA FREQUENCIA 850 Mhz	1	UND		495,33	
-	-	2	ANTENA SEMI PARABOLICA 22 DBI - 806 A 890 MHZ	1	UND		916,00	
-	-	3	ANTENA PAINEL SETORIAL OUTDOOR 698-2690 MHZ 15 DB.	1	UND		1.430,33	
SIM	- RFS	4	CABO COAXIAL CELLFLEX 7/8" com as seguintes características Mínimas: Frequência de Trabalho até: 3000 MHz Impedância: 50 Ohms Temperatura de Operação: -35°C a +80°C Vswr:< 1.2 Tensão Rf de Pico: 1.9kV Material: Cobre e Polietileno Peso: 350g/m	125	Metro		64,00	
-	-	5	CONECTOR N MACHO DE 7/8"	4	UND	-	75,67	
-	-	6	Torre Estaiada Tipo 1: TORRE COM ALTURA DE 14 METROS (RECEBER SINAL) Características: FORNECIMENTO DOS SUPORTES NECESSÁRIOS, PARAFUSOS E PORCAS, CABO DE AÇO PARA ESTAIO, MODULO ZINCADO TRIANGULAR REFORCADO ANTI-TORÇÃO DE 2 METROS CADA SENDO TRIÂNGULO PONTA CANTONEIRA E CANTONEIRA LATERAL DE 1" X 1/8, TRIÂNGULO MEIO CANTONEIRA DE 3/4 X 1/8, TRAVESSAS CANTONEIRA DE 5/8 X 1/8 COM PESO APROXIMADO DE 17,5 KG.			-	-	-
		6.1	Modulo Zincado Reforçado 2 metros cada	7	UND	-	463,33	
		6.2	Cabo de Aço para Estaio Galvanizado 5/32" 6x7	85	Metro	-	3,76	
		6.3	Esticador Forjado de 12 mm	15	UND	-	30,73	
		6.4	Parafusos e Porcas	50	UND	-	3,45	
		6.5	Suporte para antena Semi Parabólica	2	UND	-	72,47	
-	-	7	Torre Estaiada Tipo 2: TORRE COM ALTURA DE 18 METROS (TRANSMITIR SINAL) CARACTERÍSTICAS: FORNECIMENTO DOS SUPORTES NECESSÁRIOS, PARAFUSOS E PORCAS, CABO DE AÇO PARA ESTAIO, MODULO ZINCADO TRIANGULAR REFORCADO ANTI-TORÇÃO DE 2 METROS CADA SENDO TRIÂNGULO PONTA CANTONEIRA E CANTONEIRA LATERAL DE 1" X 1/8, TRIÂNGULO MEIO CANTONEIRA DE 3/4 X 1/8, TRAVESSAS CANTONEIRA DE 5/8 X 1/8 COM PESO APROXIMADO DE 17,5KG			-	-	-
		7.1	Modulo Zincado Reforçado 2 metros cada	9	UND	-	463,33	
		7.2	Cabo de Aço para Estaio Galvanizado 5/32" 6x7	97	Metro	-	3,85	
		7.3	Esticador Forjado de 12 mm	21	UND	-	30,73	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

		7.4	Parafusos e Porcas	40	UND	-	3,45	
		7.5	Suporte para antena Painel Setorial	1	UND	-	73,47	
-	-	8	Serviços básicos a serem realizados na construção das Torres Tipo 1 e 2: Transporte do material até o local, Fundação base da torre (concreto) em cada torre, Fundação base do RACK (concreto) em cada torre, Construção de ancoras para fixação dos estais de sustentação, Montagem dos Módulos, Fixação e alinhamento de antenas, Alinhamento e ajuste de sistema, INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICAS.	1	SRV	-	9.900,00	
SIM	- COMBA - BITELETRONICS	9	REPETIDORA DE CELULAR BANDA SELETIVA COM GERENCIAMENTO REMOTO, TECNOLOGIA 850 – 10 WTS - 95 DB POTÊNCIA DE UPLINK 33 dBm E POTÊNCIA DE DOWNLINK DE 40 DBM. EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER SINAL 2G/3G para voz e dados para uma distância de até 10 quilômetros de distância.	1	UND		17.586,67	
		10	Sistema Energia 1 (Solar) - Para Repetidor de 10W			-	-	-
-	-	10.1	BATERIA ESTACIONÁRIA DE 150 AH	6	UND		1.453,33	
-	-	10.2	PLACA SOLAR DE 250 WATTS.	2	UND		852,67	
SIM	- Epever - Phocos	10.3	CONTROLADOR DE CARGA DE 30 AMPERE sistema MPPT	1	UND		677,00	
-	-	10.4	SUPORTE PARA PAINEL SOLAR DE 250 WATTS	2	UND	-	460,33	
		11	Sistema de Aterramento			-	-	-
-	-	11.1	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 2 A 2,40 METROS	5	UND	-	80,33	
-	-	11.2	Cordoalha de Cobre	25	Metro	-	5,83	
-	-	11.3	Conector Latão	5	UND	-	7,00	
SIM	- DKL - Eltek	12	RACK OUTDOOR TELECOM COM VENTILAÇÃO 2 (Ficar em baixo na torre com o repetidor e baterias). Estrutura em Perfil de Alumínio; Proteção Térmica Interna; Possuir Proteção anti-condensação; possuir 4 ventiladores de Teto em aberturas próprias; Grau de proteção IP55; Filtro de ar na porta frontal e traseira; Porta frontal e traseira com fecho e lingueta para cadeado; Possuir entrada de cabeamento via piso; Possuir base soleira; As medidas mínimas deverão ser: Largura (620 mm) x Altura (1800 mm) x Profundidade (800 mm)	1	UND		7.566,67	
-	-	13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS POVOADOS, NÃO PREVISTOS NA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS (DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES). O VALOR SERÁ POR VISITA, INDEPENDENTE DO TEMPO PARA SANAR O PROBLEMA NO LOCAL	20	SRV	-	410,00	
PREÇO TOTAL OFERTADO PARA TORRE DA COMUNIDADE SANTA RITA								



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

TORRE DA COMUNIDADE RURAL DE BARROADAS – ÁREA 1 E ÁREA 2

Apresentar Catálogo Técnico	Marca	Item	Descrição	QTD	UND	MARCA OFERTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	1	ILUMINADOR PARA ANTENA PARABOLICA FREQUENCIA 850 Mhz	1	UND		495,33	
-	-	2	ANTENA SEMI PARABOLICA 22 DBI - 806 A 890 MHZ	1	UND		916,00	
-	-	3	ANTENA PAINEL SETORIAL OUTDOOR 698-2690 MHZ 15 DB.	2	UND		1.430,33	
SIM	- RFS	4	CABO COAXIAL CELLFLEX 7/8" com as seguintes características Mínimas: Frequência de Trabalho até: 3000 MHz Impedância: 50 Ohms Temperatura de Operação: -35°C a +80°C Vswr:< 1.2 Tensão Rf de Pico: 1.9kV Material: Cobre e Polietileno Peso: 350g/m	129	Metro		64,00	
-	-	5	CONECTOR N MACHO DE 7/8"	4	UND	-	75,67	
-	-	6	Torre Estaiada Tipo 1: TORRE COM ALTURA DE 14 METROS (RECEBER SINAL) <u>Características:</u> FORNECIMENTO DOS SUPORTES NECESSÁRIOS, PARAFUSOS E PORCAS, CABO DE AÇO PARA ESTAIO, MODULO ZINCADO TRIANGULAR REFORÇADO ANTI-TORÇÃO DE 2 METROS CADA SENDO TRIÂNGULO PONTA CANTONEIRA E CANTONEIRA LATERAL DE 1" X 1/8, TRIÂNGULO MEIO CANTONEIRA DE 3/4 X 1/8, TRAVESSAS CANTONEIRA DE 5/8 X 1/8 COM PESO APROXIMADO DE 17,5 KG.			-	-	-
		6.1	Modulo Zincado Reforçado 2 metros cada	7	UND	-	463,33	
		6.2	Cabo de Aço para Estaio Galvanizado 5/32" 6x7	85	Metro	-	3,76	
		6.3	Esticador Forjado de 12 mm	15	UND	-	30,73	
		6.4	Parafusos e Porcas	50	UND	-	3,45	
		6.5	Suporte para antena Semi Parabólica	2	UND	-	72,47	
		6.6	Suporte para antena Painel Setorial	2	UND	-	73,47	
-	-	7	Torre Estaiada Tipo 2: TORRE COM ALTURA DE 18 METROS (TRANSMITIR SINAL) CARACTERÍSTICAS: FORNECIMENTO DOS SUPORTES NECESSÁRIOS, PARAFUSOS E PORCAS, CABO DE AÇO PARA ESTAIO, MODULO ZINCADO TRIANGULAR REFORÇADO ANTI-TORÇÃO DE 2 METROS CADA SENDO TRIÂNGULO PONTA CANTONEIRA E CANTONEIRA LATERAL DE 1" X 1/8, TRIÂNGULO MEIO CANTONEIRA DE 3/4 X 1/8, TRAVESSAS CANTONEIRA DE 5/8 X 1/8 COM PESO APROXIMADO DE 17,5 KG			-	-	-
		7.1	Modulo Zincado Reforçado 2 metros cada	9	UND	-	463,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

		7.2	Cabo de Aço para Estaio Galvanizado 5/32" 6x7	97	Metro	-	3,85	
		7.3	Esticador Forjado de 12 mm	21	UND	-	30,73	
		7.4	Parafusos e Porcas	40	UND	-	3,45	
		7.5	Suporte para antena Painel Setorial	1	UND	-	73,47	
-	-	8	Serviços básicos a serem realizados na construção das Torres Tipo 1 e 2: Transporte do material até o local, Fundação base da torre (concreto) em cada torre, Fundação base do RACK (concreto) em cada torre, Construção de ancoras para fixação dos estais de sustentação, Montagem dos Módulos, Fixação e alinhamento de antenas, Alinhamento e ajuste de sistema, INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICAS.	1	SRV	-	9.733,33	
SIM	- COMBA - BITELETRONIC S	9	REPETIDORA DE CELULAR BANDA SELETIVA COM GERENCIAMENTO REMOTO, TECNOLOGIA 850 – 10 WTS - 95 DB POTÊNCIA DE UPLINK 33 dBm E POTÊNCIA DE DOWNLINK DE 40 DBM. EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER SINAL 2G/3G para voz e dados para uma distância de até 10 quilômetros de distância.	1	UND		17.586,67	
-	-	10	DIVISOR DE SINAL RF 1:2 700-2700 MHZ	1	UND		100,00	
		11	Sistema Energia 1 (Solar) - Para Repetidor de 10W			-	-	-
-	-	11.1	BATERIA ESTACIONÁRIA DE 150 AH	6	UND		1.453,33	
-	-	11.2	PLACA SOLAR DE 250 WATTS.	2	UND		852,67	
SIM	- Epever - Phocos	11.3	CONTROLADOR DE CARGA DE 30 AMPERE sistema MPPT	1	UND		677,00	
-	-	11.4	SUPORTE PARA PAINEL SOLAR DE 250 WATTS	2	UND	-	460,33	
		12	Sistema de Aterramento			-	-	-
-	-	12.1	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 2 A 2,40 METROS	5	UND	-	80,33	
-	-	12.2	Cordoalha de Cobre	25	Metro	-	5,83	
-	-	12.3	Conector Latão	5	UND	-	7,00	
SIM	- DKL - Eltek	13	RACK OUTDOOR TELECOM COM VENTILAÇÃO 2 (Ficar em baixo na torre com o repetidor e baterias). Estrutura em Perfil de Alumínio; Proteção Térmica Interna; Possuir Proteção anti-condensação; possuir 4 ventiladores de Teto em aberturas próprias; Grau de proteção IP55; Filtro de ar na porta frontal e traseira; Porta frontal e traseira com fecho e lingueta para cadeado; Possuir entrada de cabeamento via piso; Possuir base soleira; As medidas mínimas deverão ser: Largura (620 mm) x Altura (1800 mm) x Profundidade (800 mm)	1	UND		7.566,67	
NÃO	-	14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS POVOADOS, NÃO PREVISTOS NA GARANTIA DOS	20	SRV	-	418,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

		EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS (DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES). O VALOR SERÁ POR VISITA, INDEPENDENTE DO TEMPO PARA SANAR O PROBLEMA NO LOCAL				
PREÇO TOTAL OFERTADO PARA TORRE DA COMUNIDADE BARROADAS						

TORRE DA COMUNIDADE RURAL DE GERÔNIMOS

Apresentar Catálogo Técnico	Marca	Item	Descrição	QTD	UND	MARCA OFERTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	1	ILUMINADOR PARA ANTENA PARABOLICA FREQUENCIA 850 Mhz	1	UND		495,33	
-	-	2	ANTENA SEMI PARABOLICA 22 DBI - 806 A 890 MHZ	1	UND		916,00	
-	-	3	ANTENA PAINEL SETORIAL OUTDOOR 698-2690 MHZ 15 DB.	1	UND		1.430,33	
SIM	- RFS	4	CABO COAXIAL CELLFLEX 7/8" com as seguintes características Mínimas: Frequência de Trabalho até: 3000 MHz Impedância: 50 Ohms Temperatura de Operação: -35°C a +80°C Vswr: < 1.2 Tensão Rf de Pico: 1.9kV Material: Cobre e Polietileno Peso: 350g/m	81	Metro		64,00	
-	-	5	CONECTOR N MACHO DE 7/8"	4	UND	-	75,67	
-	-	6	Torre Estaiada Tipo 3: TORRE COM ALTURA DE 26 METROS (RECEBER E ENVIAR SINAL) CARACTERÍSTICAS: FORNECIMENTO DOS SUPORTES NECESSÁRIOS, PARAFUSOS E PORCAS, CABO DE AÇO PARA ESTAIO, MÓDULO ZINCADO TRIANGULAR REFORÇADO ANTI-TORÇÃO DE 2 METROS CADA SENDO TRIÂNGULO PONTA CANTONEIRA E CANTONEIRA LATERAL DE 1" X 1/8, TRIÂNGULO MEIO CANTONEIRA DE 3/4 X 1/8, TRAVESSAS CANTONEIRA DE 5/8 X 1/8 COM PESO APROXIMADO DE 17,5 KG			-	-	-
		6.1	Modulo Zincado Reforçado 2 metros cada	13	UND	-	463,33	
		6.2	Cabo de Aço para Estaio Galvanizado 5/32" 6x7	245	Metro	-	3,80	
		6.3	Esticador Forjado de 12 mm	26	UND	-	30,73	
		6.4	Parafusos e Porcas	55	UND	-	3,45	
		6.5	Suporte para antena Semi Parabólica	1	UND	-	72,47	
		6.6	Suporte para antena Painel Setorial	1	UND	-	73,47	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

-	-	7	Serviços básicos a ser realizado na construção da Torre Tipo 3: Transporte do material até o local, Fundação base da torre (concreto) em cada torre, Fundação base do RACK (concreto) em cada torre, Construção de ancoras para fixação dos estais de sustentação, Montagem dos Módulos, Fixação e alinhamento de antenas, Alinhamento e ajuste de sistema, INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICAS.	1	SRV	-	3.966,67	
SIM	- COMBA - BITELETRONIC S	8	REPETIDOR CELULAR 850 MHZ 02 WATTS 83DB POTÊNCIA DE UPLINK 30 dBm E POTÊNCIA DE DOWNLINK DE 33 DBM EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER SINAL 2G/3G para voz e dados para uma distância de até 1,5 quilômetros de distância.	1	UND		9.271,00	
		9	Sistema Energia 2 (Solar) - Para Repetidor de 2W			-	-	-
-	-	9.1	BATERIA ESTACIONÁRIA DE 150 AH	4	UND		1.453,33	
-	-	9.2	PLACA SOLAR DE 150 WATTS.	2	UND		681,67	
SIM	- Epever - Phocos	9.3	CONTROLADOR DE CARGA DE 20 AMPERE sistema mppt	1	UND		511,33	
-	-	9.4	SUORTE PARA PAINEL SOLAR DE 150 WATTS	2	UND	-	391,67	
		10	Sistema de Aterramento			-	-	-
-	-	10.1	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 2 A 2,40 METROS	5	UND	-	80,33	
-	-	10.2	Cordoalha de Cobre	21	Metro	-	5,83	
-	-	10.3	Conector Latão	5	UND	-	7,00	
-	-	11	RACK OUTDOOR TELECOM COM VENTILAÇÃO 1 (Ficar em baixo na torre com o repetidor e baterias). Rack deverá possuir sistema de ventilação e tranca contra furto; confeccionado em Chapa de Aço SAE; Grau de Proteção Ip 55; Padrão interno com 19"; Pintura de alta resistência Epóxi; Teto tipo Chapéu com abertura para instalação de coolers; Porta com Fechaduras Escamoteável; Porta com Venezianas para Ventilação; venezianas com Feltro As medidas mínimas deverão ser: Largura (600 mm) x Altura (1.000 mm) x Profundidade (600 mm)	1	UND		2.866,67	
NÃO	-	12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS POVOADOS, NÃO PREVISTOS NA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS (DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES). O VALOR SERÁ POR VISITA, INDEPENDENTE DO TEMPO PARA SANAR O PROBLEMA NO LOCAL	20	SRV	-	355,00	
PREÇO TOTAL OFERTADO PARA TORRE DA COMUNIDADE GERÔNIMOS								



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

TORRE DA COMUNIDADE RURAL DE CANDINHOS

Apresentar Catálogo Técnico	Marca	Item	Descrição	QTD	UND	MARCA OFERTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	1	ILUMINADOR PARA ANTENA PARABOLICA FREQUENCIA 850 Mhz	1	UND		495,33	
-	-	2	ANTENA SEMI PARABOLICA 22 DBI - 806 A 890 MHZ	1	UND		916,00	
-	-	3	ANTENA PAINEL SETORIAL OUTDOOR 698-2690 MHZ 15 DB.	1	UND		1.430,33	
SIM	- RFS	4	CABO COAXIAL CELLFLEX 7/8" com as seguintes características Mínimas: Frequência de Trabalho até: 3000 MHz Impedância: 50 Ohms Temperatura de Operação: -35°C a +80°C Vswr:< 1.2 Tensão Rf de Pico: 1.9kV Material: Cobre e Polietileno Peso: 350g/m	81	Metro		64	
-	-	5	CONECTOR N MACHO DE 7/8"	4	UND	-	75,67	
-	-	6	Torre Estaiada Tipo 3: TORRE COM ALTURA DE 26 METROS (RECEBER E ENVIAR SINAL) CARACTERÍSTICAS: FORNECIMENTO DOS SUPORTES NECESSÁRIOS, PARAFUSOS E PORCAS, CABO DE AÇO PARA ESTAIO, MÓDULO ZINCADO TRIANGULAR REFORÇADO ANTI-TORÇÃO DE 2 METROS CADA SENDO TRIÂNGULO PONTA CANTONEIRA E CANTONEIRA LATERAL DE 1" X 1/8, TRIÂNGULO MEIO CANTONEIRA DE 3/4 X 1/8, TRAVESSAS CANTONEIRA DE 5/8 X 1/8 COM PESO APROXIMADO DE 17,5 KG			-	-	-
		6.1	Módulo Zincado Reforçado 2 metros cada	13	UND	-	463,33	
		6.2	Cabo de Aço para Estaio Galvanizado 5/32" 6x7	245	Metro	-	3,80	
		6.3	Esticador Forjado de 12 mm	26	UND	-	30,73	
		6.4	Parafusos e Porcas	55	UND	-	3,45	
		6.5	Suporte para antena Semi Parabólica	1	UND	-	72,47	
		6.6	Suporte para antena Painel Setorial	1	UND	-	73,47	
-	-	7	Serviços básicos a ser realizado na construção da Torre Tipo 3: Transporte do material até o local, Fundação base da torre (concreto) em cada torre, Fundação base do RACK (concreto) em cada torre, Construção de ancoras para fixação dos estais de sustentação, Montagem dos Módulos, Fixação e alinhamento de antenas, Alinhamento e ajuste de sistema, INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICAS.	1	SRV	-	3.866,67	
SIM	- COMBA - BITELETRONIC	8	REPETIDOR CELULAR 850 MHZ 02 WATTS 83DB POTÊNCIA DE UPLINK 30 dBm E POTÊNCIA DE DOWNLINK DE 33 DBM EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER SINAL 2G/3G para voz e dados para uma	1	UND		9.271,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

	S		distância de até 1,5 quilômetros de distância.					
		9	Sistema Energia 2 (Solar) - Para Repetidor de 2W			-	-	-
-	-	9.1	BATERIA ESTACIONÁRIA DE 150 AH	4	UND		1.453,33	
-	-	9.2	PLACA SOLAR DE 150 WATTS.	2	UND		681,67	
SIM	- Epever - Phocos	9.3	CONTROLADOR DE CARGA DE 20 AMPERE sistema mppt	1	UND		511,33	
-	-	9.4	SUORTE PARA PAINEL SOLAR DE 150 WATTS	2	UND	-	391,67	
		10	Sistema de Aterramento			-	-	-
-	-	10.1	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 2 A 2,40 METROS	5	UND	-	80,33	
-	-	10.2	Cordoalha de Cobre	21	Metro	-	5,83	
-	-	10.3	Conector Latão	5	UND	-	7,00	
-	-	11	RACK OUTDOOR TELECOM COM VENTILAÇÃO 1 (Ficar em baixo na torre com o repetidor e baterias). Rack deverá possuir sistema de ventilação e tranca contra furto; confeccionado em Chapa de Aço SAE; Grau de Proteção Ip 55; Padrão interno com 19"; Pintura de alta resistência Epóxi; Teto tipo Chapéu com abertura para instalação de coolers; Porta com Fechaduras Escamoteável; Porta com Venezianas para Ventilação; venezianas com Feltro As medidas mínimas deverão ser: Largura (600 mm) x Altura (1.000 mm) x Profundidade (600 mm)	1	UND		2.866,67	
NÃO	-	12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS POVOADOS, NÃO PREVISTOS NA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS (DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES). O VALOR SERÁ POR VISITA, INDEPENDENTE DO TEMPO PARA SANAR O PROBLEMA NO LOCAL	20	SRV	-	355,00	
PREÇO TOTAL OFERTADO PARA TORRE DA COMUNIDADE CANDINHOS								

TORRE DA COMUNIDADE RURAL DO IVO

Apresentar Catálogo Técnico	Marca	Item	Descrição	QTD	UND	MARCA OFERTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	1	ILUMINADOR PARA ANTENA PARABOLICA FREQUENCIA 850 Mhz	1	UND		495,33	
-	-	2	ANTENA SEMI PARABOLICA 22 DBI - 806 A 890 MHZ	1	UND		916,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

-	-	3	ANTENA PAINEL SETORIAL OUTDOOR 698-2690 MHZ 15 DB.	1	UND	-	1.430,33	-
SIM	- RFS	4	CABO COAXIAL CELLFLEX 7/8" com as seguintes características Mínimas: Frequência de Trabalho até: 3000 MHz Impedância: 50 Ohms Temperatura de Operação: -35°C a +80°C Vswr: < 1.2 Tensão Rf de Pico: 1.9kV Material: Cobre e Polietileno Peso: 350g/m	81	Metro	-	64,00	-
-	-	5	CONECTOR N MACHO DE 7/8"	4	UND	-	75,67	-
-	-	6	Torre Estaiada Tipo 3: TORRE COM ALTURA DE 26 METROS (RECEBER E ENVIAR SINAL) CARACTERÍSTICAS: FORNECIMENTO DOS SUPORTES NECESSÁRIOS, PARAFUSOS E PORCAS, CABO DE AÇO PARA ESTAIO, MODULO ZINCADO TRIANGULAR REFORÇADO ANTI-TORÇÃO DE 2 METROS CADA SENDO TRIÂNGULO PONTA CANTONEIRA E CANTONEIRA LATERAL DE 1" X 1/8, TRIÂNGULO MEIO CANTONEIRA DE 3/4 X 1/8, TRAVESSAS CANTONEIRA DE 5/8 X 1/8 COM PESO APROXIMADO DE 17,5 KG	-	-	-	-	-
-	-	6.1	Modulo Zincado Reforçado 2 metros cada	13	UND	-	463,33	-
-	-	6.2	Cabo de Aço para Estaio Galvanizado 5/32" 6x7	245	Metro	-	3,80	-
-	-	6.3	Esticador Forjado de 12 mm	26	UND	-	30,73	-
-	-	6.4	Parafusos e Porcas	55	UND	-	3,45	-
-	-	6.5	Suporte para antena Semi Parabólica	1	UND	-	72,47	-
-	-	6.6	Suporte para antena Painel Setorial	1	UND	-	73,47	-
-	-	7	Serviços básicos a ser realizado na construção da Torre Tipo 3: Transporte do material até o local, Fundação base da torre (concreto) em cada torre, Fundação base do RACK (concreto) em cada torre, Construção de ancoras para fixação dos estais de sustentação, Montagem dos Módulos, Fixação e alinhamento de antenas, Alinhamento e ajuste de sistema, INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELETRICAS.	1	SRV	-	3.866,67	-
SIM	- COMBA - BITELETRONIC S	8	REPETIDOR CELULAR 850 MHZ 02 WATTS 83DB POTÊNCIA DE UPLINK 30 dBm E POTÊNCIA DE DOWNLINK DE 33 DBM EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER SINAL 2G/3G para voz e dados para uma distância de até 1,5 quilômetros de distância.	1	UND	-	9.271,00	-
-	-	9	Sistema Energia 2 (Solar) - Para Repetidor de 2W	-	-	-	-	-
-	-	9.1	BATERIA ESTACIONÁRIA DE 150 AH	4	UND	-	1.453,33	-
-	-	9.2	PLACA SOLAR DE 150 WATTS.	2	UND	-	681,67	-
SIM	- Epever - Phocos	9.3	CONTROLADOR DE CARGA DE 20 AMPERE sistema mppt	1	UND	-	511,33	-
-	-	9.4	SUPORTE PARA PAINEL SOLAR DE 150 WATTS	2	UND	-	391,67	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

		10	Sistema de Aterramento			-	-	-
-	-	10.1	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 2 A 2,40 METROS	5	UND	-	80,33	
-	-	10.2	Cordoalha de Cobre	21	Metro	-	5,83	
-	-	10.3	Conector Latão	5	UND	-	7,00	
-	-	11	RACK OUTDOOR TELECOM COM VENTILAÇÃO 1 (Ficar em baixo na torre com o repetidor e baterias). Rack deverá possuir sistema de ventilação e tranca contra furto; confeccionado em Chapa de Aço SAE; Grau de Proteção Ip 55; Padrão interno com 19"; Pintura de alta resistência Epóxi; Teto tipo Chapéu com abertura para instalação de coolers; Porta com Fechaduras Escamoteável; Porta com Venezianas para Ventilação; venezianas com Feltro As medidas mínimas deverão ser: Largura (600 mm) x Altura (1.000 mm) x Profundidade (600 mm)	1	UND		2.866,67	
NÃO	-	12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS POVOADOS, NÃO PREVISTOS NA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS (DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES). O VALOR SERÁ POR VISITA, INDEPENDENTE DO TEMPO PARA SANAR O PROBLEMA NO LOCAL	20	SRV	-	318,33	
PREÇO TOTAL OFERTADO PARA TORRE DA COMUNIDADE IVO								

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL	
-------------------------------------------	--

MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL E DATA:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CARIMBO CNPJ:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

DECLARAÇÃO: O Centro de Atendimento funciona durante o horário comercial no endereço:, telefone, e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS 001/2020 – PROCESSO N° 004/2020

À
Prefeitura Municipal de Braúnas

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N° _____ (CNPJ), atendendo às exigências do Edital em epígrafe, e em conformidade com a Lei de licitações 8.666/93 e outras legislações pertinentes, declara para os devidos fins de direito, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Por ser expressão da verdade, é o que tem a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, _____ de _____ de 2020 (Local e data).

(Assinatura do Responsável Técnico da licitante Conforme
Acórdão n° 2.105/2016-TCU. A prova de vínculo do R.T, dar-se-á conforme exigido no item 7.2.3 alínea
“C.1”)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

ANEXO XI - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS 001/2020 – PROCESSO Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, considerando o julgamento da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 001/2020**, para **Registro de Preços nº 002/2020**, homologada no dia ... de de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 031/2014, conforme disposições a seguir:

I – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresa, por menor preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de construção, instalação e configuração de torres repetidoras de telefonia celular, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, nas localidades de Barroadas, Santa Rita, Gerônimo, Candinhos e Ivo, zona rural do Município de Braúnas, com recursos próprios, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de Tomada de Preços nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta atualizada são os que seguem:

Fornecedor classificado:

CNPJ:	RAZÃO SOCIAL:		
CIDADE:	UF:	CEP:	
Av.	TELEFONE:		
REPRESENTANTE LEGAL:			
E-MAIL:			
RG:	CPF:		

(...)

III – DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de ... de de 2020, tendo validade até ... de de 2020, NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

IV – DA EXPECTATIVA DOS SERVIÇOS

O ajuste com o fornecedor será formalizado pela Prefeitura Municipal de Braúnas ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no edital de Tomada de Preços nº 001/2020.

O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Tomada de Preços nº 001/2020 ou outro documento equivalente, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

A presente ATA implica em compromisso de prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

A prestação dos serviços deverá ser executada de acordo com o ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO do Edital de Tomada de Preços nº 001/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO do Edital.

VI – DA DIVULGAÇÃO

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial dos Municípios da AMM, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo representante do Município.

Braúnas/MG, em de de 2020

Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal